PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de bens servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos em garantia pela contratada, no município de Matina-Ba.

SRP: (x) SIM ( ) NÃO	Valor referencial máximo: **R$ 11.367.716,70 (onze milhões trezentos e sessenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)**

Data: 23 de abril de 2025, às 09 horas no sítio https://bnccompras.com/Home/Login

Exclusiva ME/EPP? ( ) SIM (x) NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? ( ) SIM (X) NÃO

Visita técnica: ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica	Amostra ou Prova Conceito ( ) Sim (x) Não	Prioridade de Contratação ( ) Sim (x) Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Matina, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Matina > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no BNC Compras e também no endereço https://www.matina.ba.gov.br/, Transparência e Licitações. https://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Matina, Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000.

Telefone: (77) 3643-1008, *e-mail*: licitacao@matina.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025

A Prefeitura Municipal de Matina, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital no https://bnccompras.com/Home/Login, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h45min (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025.**

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025.**

1.6. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000, no site da Prefeitura Municipal de Matina, https://www.matina.ba.gov.br/, no portal do BNC Compras onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacao@matina.ba.gov.br.

1.7. A pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao@matina.ba.gov.br, telefone (77) 3463-1008.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Matina-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Matina no link https://www.matina.ba.gov.br/, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de bens servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos em garantia pela contratada, no município de Matina-Ba.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto nº 067, de 20 de fevereiro de 2024.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o serviço serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Matina, com endereço constante no item 1.7, via plataforma BNC Compras e através do *e-mail* licitacao@matina.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Matina, disponibilizada na plataforma do BNC Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC Compras por meio do sítio: https://bnccompras.com/Home/Login para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema https://bnccompras.com/Home/Login com o enquadramento.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. **O *atestado de visita não é exigido*, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta**. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

– CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA;

h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.

k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos serviços e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer

dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio https://bnccompras.com/Home/Login.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE Matina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC Compras.

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio https://bnccompras.com/Home/Login ou por telefone ou, ainda, por e-mail licitacao@matina.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site https://bnccompras.com/Home/Login e vincularão os participantes e a administração.

8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os serviços e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio https://bnccompras.com/Home/Login, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC Compras.

9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

9.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.2.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”,** a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do serviço/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o serviço ou serviço, objeto

deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do serviço do serviço ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o serviço solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo

ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do serviço devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir 09h00min (horário local) do dia 23 de abril de 2025,** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 022-2025PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO GRUPO** (art. 82, §2º, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Matina, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. A pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. A pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão

registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **70% (setenta por cento),** conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. A pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC Compras, no prazo de **03 (três) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil,

profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

d) Planilha de composição de preços e custos;

a. A planilha deverá estar em conformidade com os Anexo - Composições unitárias e Anexo - Catálogo de composições do Estudo Técnico Preliminar como condição de sua aceitabilidade sem erros de fórmulas, cálculos e aplicação de BDI. Devendo apresentar em planilha e disponibilizar respetivos arquivos, junto com a Proposta de Preços.

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao serviço do serviço/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o

objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS,

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 03 (três) horas.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

j) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) Ato de autorização para o exercício da atividade de serviços comuns de engenharia ou arquitetura, expedido por CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) nos termos do art. 66. da (Lei) n° 14.133/21. 20.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

b) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com jurisdição na sua sede, válida na data da abertura da Licitação, e caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante ao conselho desta circunscrição.

d) O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico(a) (Engenheiro(a) Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu profissional possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente

registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços em parques de iluminação pública;

a. profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece a Lei 14.133/21.

b. A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este fica dispensado da comprovação do vínculo empregatício.

c. Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços profissionais capacitados;

e) Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em parques de Iluminação Pública.

f) Comprovação de aptidão técnico operacional em nome da licitante, para atividades em parques de iluminação pública que compreendem: a) locação de ativos de Iluminação pública; b) instalação de luminárias LED de iluminação pública; c) cadastro ou recadastro georreferenciado de parques de iluminação pública; d) projetos luminotécnicos para parques de iluminação pública; e) projetos elétricos executivos para parques de iluminação pública; f) eficiência energética mínima de 60% em parques de iluminação pública; g) fornecimento e app gratuito aos usuários e de fiscalização dos serviços de parques de iluminação pública, h) gestão integrada, operação e manutenção de parques de iluminação pública; i) instalação de luminárias LED com Telegestão; j) instalação e operação de sistema de telegestão em parques de iluminação pública.

g) Podem ser apresentados mais de um atestado para comprovação de qualificação técnica sendo considerado a somatória deles, em referência ao item anterior, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em

atestado emitido em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), sendo o atestado emitido em Nome da Licitante devidamente registrado no CREA em CAT a favor do profissional Responsável Técnico da Empresa Licitante, de no mínimo 50% nas quantidades de maior relevância da ATA, conforme Anexo V do Estudo Técnico Preliminar.

h) Comprovação de aptidão técnico profissional através de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em parques de iluminação pública conforme exigência no item 10.10.29, bem como a demonstração de quantitativos mínimos tratados no item 10.10.30 e subitem, para os itens de maior relevância, igual ou superior a 4%, § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

i) A CAT referenciada acima compreende serviços já executados, ou aqueles que podem ser acervos parciais – em execução, uma vez tratar de locação e serem de longos períodos, devidamente registrado na entidade de classe competente.

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.3.7. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em declaração própria, devidamente assinado por contabilista habilitado:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVÊNCIA GERAL>1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

13.5.3.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.3.9. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)

13.5.3.10. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.3.11. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

13.5.3.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.3.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.3.13.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.5.3.14. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.3.15. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.3.16. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5.3.17. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.4.1. A Prefeitura Municipal de Matina-BA, através da Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.4.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convenciona o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.4.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.4.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, no papel do pregoeiro, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.4.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.4.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. A pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC Compras.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC Compras.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Matina**,** localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Bairro Alto dos Bezerra, Matina-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que

decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do serviço do serviço às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para o serviço são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço/requisição.

18.2. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

18.3. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

18.4. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no serviço efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.5. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de

Matina enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

18.6. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Matina, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

18.7. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não é permitida a subcontratação.

25. COMPETÊNCIA

25.1. Da Prefeitura Municipal de Matina:

25.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos serviços entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

26.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

26.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

26.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE ***pro rata tempore*****.**

26.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

26.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior ao serviço dos serviços.

26.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

27. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o serviço estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

27.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Serviço, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

27.3. A execução em definitivo do serviço, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

27.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA através de um representante da administração especialmente designado por ela.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

28.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o serviço do objeto desta licitação.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

29.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

29.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a serviços extras.

29.6. O serviço extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

29.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

29.8. A Prefeitura Municipal de Matina poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

29.9. A Prefeitura Municipal de Matina poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

29.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Matina, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

29.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Matina e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao serviço dos serviços.

29.13. À Prefeitura Municipal de Matina fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

29.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Matina e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

29.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

29.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

29.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

29.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Matina.

29.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA é das 07h00min às 13h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA até as 13h00min (treze) horas do último dia do prazo.

29.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

29.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

29.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

29.23. O Foro da Justiça da Comarca de Riacho de Santana será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO ÚNICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**

- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

- **ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Matina-Ba, 01 de abril de 2025.

EVA SILVA PEREIRA

Assessora Técnica

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Unidade interessada: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2 - DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Inexigibilidade n°° 018/2025, engenheiro responsável Simon Rebouças Delabie

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

INTRODUÇÃO

A iluminação pública, tem seus regramentos, nas disposições gerais da Resolução Normativa nº 1000, de 07 de dezembro de 2021 define em sua Seção VIII – Da Classe de Iluminação Pública, combinadas com a Resolução Normativa nº 1047, de 08 de novembro de 2022.

Na Resolução Normativa nº 1000, de 2021 em seu Art. 189º é explicito que a classe de Iluminação Pública, se caracteriza pelo fornecimento de energia para a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivo, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica.

O Título II – Parte Especial, Capítulo I – Iluminação Pública, dedicado a esse serviço específico, da Resolução Normativa nº 1000 de 2021, na sua redação, regulamenta que compete ao poder público municipal ou distrital decidir pela forma de instalação e conexão dos ativos de iluminação pública; podendo ser por meio de circuito exclusivo, em postes da distribuidora local ou ativos próprios, ou com a conexão na rede de distribuição aérea de tensão secundária de propriedade da distribuidora local.

O Parque de Iluminação Pública, que provém iluminação artificial urbana, constituem dos elementos/equipamentos compostos pelos ativos: luminária, reator, base para relé, relé-fotocontrolador, lâmpada, soquete (porta-lâmpadas), capacitor, ignitor, condutor, conector e poste.

A iluminação pública é um serviço essencial e indispensável, que deve ser prestado de forma continuada, estando diretamente relacionado as questões de segurança pública, inibição de usuários de drogas, a segurança patrimonial, segurança no trânsito de veículos e sobretudo a de pedestres e ciclistas, ainda estando relacionada ao desenvolvimento econômico e de convívio social da cidade.

3.1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Devido ainda a uma grande proporção do parque de iluminação pública do Município de Matina, possuir o emprego de tecnologia de lâmpadas de descarga (multivapor metálico, vapor de sódio e vapor mercúrio, e lâmpadas de bulbo led inadequadas ao emprego na iluminação pública), elevam as despesas do seu custeio, no tocante a energia elétrica e a sua respectiva manutenção.

3.2. A Tabela 1 evidencia a obsolescência das 1.940 luminárias que integram o Parque de Iluminação Pública do Município de Matina, instaladas nos respectivos postes de iluminação..

Tecnologia	Potência	Qtde
Mista	160	6
Mercúrio	80	115
Mercúrio	250	7
Vapor de Sódio	70	953
Vapor de Sódio	150	33
Vapor de Sódio	250	293
Vapor de Sódio	400	13
Multi Vapor Metálico	70	256
Multi Vapor Metálico	150	3
Multi Vapor Metálico	250	125
Multi Vapor Metálico	400	14
Fluorescente	30	1
Fluorescente	45	1
Lâmpada LED	10	1
Lâmpada LED	20	2
Lâmpada LED	30	2
Lâmpada LED	40	7
Lâmpada LED	50	21

Lâmpada LED	100	44
Lâmpada LED	120	1
Lâmpada LED	200	42
Total por Avença (Estimado)		**1.940**

Tabela 1 - Parque de Iluminação Pública Matina-BA

3.2.1. O parque de Iluminação Pública de Matina possui em sua totalidade 1940 pontos, cadastro repassado à Prefeitura pela Coelba, dos quais 93,81% dos pontos do Parque de Iluminação Pública são pontos em tecnologia com lâmpadas de maior consumo, em que se destacam: as lâmpadas Mista e Vapor de Mercúrio que possuem eficácia média de 54 lm/W, as lâmpadas de Multivapor Metálica que possuem eficácia média de 83 lm/W; e as lâmpadas de Vapor Sódio que possuem eficácia média 108 lm/W, e nesta última tecnologia representam no parque de iluminação do município 66,60%.

3.2.2. As lâmpadas Mistas e de Vapor de Mercúrio, estão em desuso na aplicação de iluminação pública devido a sua baixa eficácia energética. As lâmpadas Multivapor Metálica possuem vida útil curta, sendo necessário serem substituídas com frequência. As lâmpadas de Vapor de Sódio embora mais eficientes que as Vapor de Metálica e Vapor Mercúrio, tem alta depreciação luminosa, chegando a 20% da sua capacidade precocemente aos 3,7 anos de vida do equipamento. As lâmpadas de bulbo led não são de uso em iluminação pública, esse tipo de lâmpada de Led em bulbo é para ambientes indoor, ou seja, para ambientes fechados e protegidos de intempéries. Essas tecnologias, ante as novas, disponíveis no mercado para Iluminação Pública, possuem baixa eficiência e resultam em índices de defeito elevados.

3.3. Um parque de Iluminação Pública tecnologicamente obsoleto, utilizando de equipamentos fora dos padrões de iluminação pública, acabam acarretando num custo elevado na manutenção e baixa eficiência energética. Bem como um alto índice de pontos em baixa potência, e pouco fluxo luminotécnico, tendo a necessidade de adequação a Norma Técnica ABNT 5101.

3.4. O caso em tela, da Iluminação Pública do município de Matina/BA, pelo envelhecimento do parque de IP do município, resulta este alto custo com a manutenção, **evidencia a necessidade de substituição tecnológica mais eficientes disponíveis no mercado**, **com maior vida útil e melhor performance energética**.

3.5. Pela evidência tratada no item 1.3, a perspectiva do interesse público a abertura de procedimento licitatório, pela necessidade de aplicação de novas tecnologias no emprego da iluminação pública com maior eficiência energética e maior longevidade útil quando em uso para benefício e necessidade nos períodos noturnos da iluminação artificial.

3.6. O Estudo Técnico Preliminar é motivado para nortear e reunir os elementos necessários para fundamentar um Termo de Referência compatível e factível ao município de Matina/BA com **objetivo na redução do custeio do parque de iluminação pública e melhora no nível de iluminamento** das vias urbanas do município.

3.7. O progressivo aperfeiçoamento nos sistemas de iluminação pública é extremamente relevante para contribuição econômica no combate ao desperdício de energia, na segurança pública, na integração social e instrumentos de mitigação de impactos ambientais.

3.8. A evolução tecnológica do setor de iluminação vem numa constante crescente e é ofertado produtos cada vez mais avançados, nos dias atuais o melhor modelo a ser adotado em Parques de Iluminação Pública é a Tecnologia LED, que perfazem uma eficiência energética de 100lm/W a 185lm/W. A Portaria INMETRO Nº 62/2022 consolida o regramento dos índices técnicos para que um produto tenha certificação e registro, garantindo a qualidade dos produtos nos quesitos eficiência energética, eficiência luminosa, vida útil e durabilidade mecânica.

3.9. A troca de tecnologia de luminárias convencionais (HID) pelas de tecnologia LED, traz inúmeras vantagens, dentre as quais destacam as vantagens relativas à economicidade no consumo de energia, bem como as relativas a redução na

manutenção, melhora de fluxo luminoso e melhora na segurança pública e fomento a economia local.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

4.1. A Iluminação pública é um serviço essencial e contínuo, de forma que sua manutenção em funcionamento está sempre fazendo parte do planejamento municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Partindo da premissa do Relatório de Custos por Característica Física do Ponto de Iluminação, foi realizado as composições unitárias de instalação seguindo os critérios estabelecidos em tabelas de referências oficiais, bem como a atividade específica, sabido que não é somente de materiais.

5.2. As composições demonstradas, traduz a retirada das Luminárias convencionais HID e a instalação da Tecnologia LED, as composições estão orçadas com BDI e ADM Local conforme Acórdão TCU Plenário 2622/2013, evidenciam para o ativo o preço base para cada ponto e suas respectivas potências, existentes em tabelas de preços oficiais.

5.3. Para que o Parque de Iluminação Pública Proposto atinja os requisitos fotométricos e a necessidade a adequação a NBR 5101/2018 foi incluso, braços com projeções horizontais e projeções verticais com ângulos de montagem adequados, para instalação de Luminárias.

5.4. Utilizando as tabelas de referência de órgãos públicos, que são reconhecidas pelos tribunais de contas das unidades da federação e sobretudo o TCU - Tribunal de Contas da União, realizou-se as composições de referência para balizar os custos do objeto deste projeto. A composição de custos analítica unitária é parte constante nas tabelas apresentadas no **Anexo I,** bem como o catálogo de composições de serviços de engenharia apresentado no **Anexo II,** e composição de BDI no **Anexo III**, ambos pertencentes a essa instrução administrativa - ETP.

5.5. Atualmente o sistema de Iluminação Pública do Município de Matina vem sofrendo manutenção por parte da equipe local de manutenção do município.

5.6. Diferente da maneira que hoje é gerido, encontra-se no mercado os modelos de contratação por concessão (PPP), por contratos de eficiência, e por locação de ativos de IP com versão de titularidade definitiva e perpétua ao final do contrato, esses três

modelos, trazem idênticas soluções preservadas as técnicas aplicadas, mudando apenas o período de vigência contratual.

5.7. Dentre as soluções disponibilizadas no mercado, que traduzem modernização tecnológica em parques de iluminação pública, com efeito imediato, seja pela melhoria do serviço público ou ainda na eficientização energética, ainda pese a incapacidade de caixa do agente público é pela contratação da iniciativa privada, que se dá pelos modelos de contratação via as PPP-Parcerias Público Privadas, Contratos de Eficiência e, Contratos de Locação; detalhados a seguir e posteriormente comparados de forma objetiva.

5.7.1. **Parceria Público Privada – PPP**, contratos administrativos de **longo prazo de até 30 anos**, em que no período determinado os **serviços ficam em concessão** com os deveres de investimento e operação pré-definidos em Termo de Referência, durante sua vigência, **sem a gerência direta do agente público.** Procedimento administrativo para licitar é lento, sendo necessário audiências públicas.

5.7.2. **Modelo de Contratação por Eficiência,** contratos administrativos de **médio prazo de até 15 anos**, em que no período determinado com os deveres de investimento e operação pré-definidos em Termo de Referência, durante sua vigência, **com total gerência do agente público**. Procedimento administrativo moderado, modalidade por Concorrência Pública.

5.7.3. **Modelo de Contratação por Locação de Ativos de IP,** contratos administrativos de **curto prazo de até 5 anos**, em que no período determinado com os deveres de investimento e operação pré-definidos em Termo de Referência, durante sua vigência, **com total gerência do agente público e cessão de direitos definitivos e perpétuos em favor do município**. Procedimento administrativo ágil, modalidade por Pregão Eletrônico.

5.8. Para avaliação objetiva e conclusão pela melhor solução para o Município de Matina/BA, apresentamos o quadro abaixo trazendo de forma sucinta, no entanto, clara sob o aspecto financeiro e comprometimento do erário público, de tal modo que os aspectos da solução tecnológica fosse a mesma em todas as três soluções, garantindo no mínimo uma eficácia energética de 50% e que o custo operacional de manutenção 100% absorvido durante a vigência contratual.

5.8.1. Para melhor comparação entre as soluções disponíveis, avaliou-se recente resultado de valor de contraprestação mensal máxima admitida em PPP, em Leilão

recente na B3 em 07 de março de 2024, para a PPP do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão/BA, que contemplou os municípios baianos de Guanambi e Lagoa Real, onde serão modernizados 19.000 pontos de Iluminação Pública.

5.8.2. No quadro abaixo, é possível verificar que sob o aspecto de comprometimento financeiro de contraprestação global de uma PPP não se apresenta como uma melhor solução, preservados os aspectos técnicos para todas as soluções, a PPP é onerosa a longo prazo quando se comparada às demais soluções nos Modelos de Contratação, seja por Contrato de Eficiência ou por Contrato de Locação de Ativos de IP. Essa ocorrência se dá devido ao elevado custo da operação ao longo do tempo, o OPEX – valor de operação e manutenção (garantia de funcionamento do sistema), sendo muito superior ao valor de CAPEX - valor para o investimento, que se assemelha com as demais soluções de Modelos de Contrato.

5.8.2.1. Sob o aspecto tecnológico das luminárias utilizadas e pelos serviços de inovação apresentados, é demonstrado no quadro as principais características que os diferencia

		MODELOS DE CONTRATAÇÃO		
		PPP IP CDS ALTO SERTÃO/BA	EFICIÊNCIA ESTUDO LEM	LOCAÇÃO ESTUDO LEM
REFERÊNCIA ORÇADA (MENSAL)	100,00%	R$ 647.167,04	R$ 231.124,47	R$ 644.891,66
DESÁGIO DE LICITAÇÃO/LEILÃO (MENSAL)	25,71%	R$ 480.780,38	R$ 171.702,37	R$ 479.090,01
PERÍODO	(ANOS)	26	15	5
VALOR GLOBAL ORÇADO		R$ 201.916.116,48	R$ 41.602.404,60	R$ 38.693.499,60
VALOR GLOBAL COM DESÁGIO		R$ 150.003.478,56	R$ 30.906.426,38	R$ 28.745.400,85
QUANTIDADE DE PONTOS DE IP ESTUDADOS	(UNIDADES)	19.000	13.448	12.085
VALOR DO TICKET MÉDIO POR PONTO	(c/DESÁGIO)	R$ 7.894,92	R$ 2.298,22	R$ 2.378,60
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA	(%)	50,00%	50,00%	50,00%
PRINCIPAIS ASPECTOS TÉCNICOS DAS LUMINÁRIAS				
EFICÁCIA DA LUMINÁRIA	lm/W	170	160	170
VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA	(HORAS)	100.000	100.000	100.000
LUMINÁRIAS PREPARADAS PARA TELEGESTÃO		SIM	SIM	SIM
PRINCIPAIS SERVIÇOS DE INOVAÇÃO				
POSSUI TELEGESTÃO INCLUSO NO PROJETO		SIM	NÃO	SIM
SOFTWARE GRATUÍTO APP MOVEL		NÃO	NÃO	SIM
VALOR ESTIMADO DE CONTRATO P/ 12.085 PONTOS CONSIDERANDO O DESÁGIO DO LEILÃO DA PPP PELO TICKET MÉDIO				
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL		R$ 95.410.107,28	R$ 27.773.956,18	R$ 28.745.400,85
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R$ 305.801,63	R$ 154.299,76	R$ 479.090,01
RESULTADOS ENERGÉTICOS E DE FATURA DE ENERGIA PARA 12.085 PONTOS				
qtd.	lm/W	Carga Total (W)		
4.593	5950	167.644,5	177.691,7	167.644,5
2.780	8500	143.170,0	151.857,5	143.170,0
2.176	12750	166.464,0	176.664,0	166.464,0
1.572	17000	159.558,0	169.383,0	159.558,0
964	25500	146.046,0	155.083,5	146.046,0
12.085	Total de Carga	782.882,5	830.679,7	782.882,5
	kW/h/mês	**269.310**	**285.752**	**269.310**
	Valor Tarifári	R$		0,48818
		R$ 131.471,76	R$ 139.498,49	R$ 131.471,76
Valor Energia pelo Menor Período Contratual		R$ 7.888.305,76	R$ 8.369.909,11	R$ 7.888.305,76
Ticket Médio de Energia		R$ 652,74	R$ 692,59	R$ 652,74
Ticket Médio Valor de Ponto + Resultado Energético		**R$ 8.547,66**	**R$ 2.990,80**	**R$ 3.031,34**

Tabela 2 - Comparativo de tipos de contratação

5.9. O Modelo de Contrato por Locação de Ativos de IP, demonstra ser a melhor solução, pese o Ticket Médio (Valor do Ponto + Resultado Energético) ter pouca diferença do que o Modelo de Contrato de Eficiência, **possui as vantagens: a)** luminárias mais eficientes resultando em melhor ganho energético; **b)** melhor inovação incluso serviço de telegestão; **c)** Inovação com uso de Software app móvel incluso; **d)** menor risco contratual devido ser período de contratação menor de 5 anos; **e)** pode ser realizado por Sistema de Registro de Preços sem obrigação de contratar e ainda sem disponibilidade orçamentária; **f)** menor tempo no rito processual até a assinatura de contrato ; e **g)** menor prazo de execução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

6.1. A Solução do Modelo de Contratação por Locação de Ativos de IP, consiste na reestruturação do parque de iluminação pública do município, ordenando e adequando as normas técnicas vigentes, no caso, ABNT 5101/2018 ou na versão que vier a substituir, aplicando luminárias LED aplicadas na iluminação pública certificadas e registradas no INMETRO, bem como materiais de qualidade assegurada pelos certificados INMETRO, aplicação de novas tecnologias, elaboração de projetos elétricos executivos e projetos luminotécnicos, portanto, sendo um serviço de engenharia que visa dar sustentabilidade à sua execução, com os custos evitados pela eficiência energética e, pela manutenção, concretizando a realização sendo amortizado ao longo da vigência contratual de 60 meses.

6.2. Toda a logística de materiais, aquisição, estocagem, fornecimento, mão de obra, equipamentos para a realização do projeto se dá com aporte de investimento total realizado pelo Contratado, que será ressarcido no prazo contratual, onde ainda tem em suas obrigações a manutenção do sistema durante toda a vigência contratual.

6.3. Após a performance total do contrato a versão de titularidade dos ativos de IP se dá em favor do município de forma perpétua e definitiva com 100% de funcionamento.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O projeto básico é fundamentado na redução de gastos com o custeio da Iluminação Pública, entende-se por custeio nesse caso, todos os gastos com sua respectiva manutenção, gastos com a fatura de energia, gastos operacionais tais como a utilização da mão de obra e locação de equipamentos específicos e ainda despesas com os insumos para manter o serviço em funcionamento.

7.1.1. O custo da energia elétrica do parque de iluminação pública representa atualmente uma das maiores despesas correntes do município. Diante disso, destaca-se como requisito prioritário a necessidade de redução desse custo.

7.1.1.1. Tendo como base o cadastro da COELBA, **desconsiderando no demonstrativo abaixo a variação das bandeiras e dos tributos PIS e COFINS,** ou seja, somente o produto entre consumo de energia versus valor de tarifa de iluminação pública, demonstra o **valor médio mensal de R$ 46.449,44, ou o equivalente a R$ 557.393,27 anuais**, conforme demonstrado na Tabela 3.

7.1.1.2. Com a Projeção da remodelagem do sistema de Iluminação Pública com a nova tecnologia LED, implantada em grande escala, substituindo 100% das instalações do Município às luminárias com tecnologia anterior (vapor mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico, mista...) tem por objetivo significativo melhoria dos níveis de iluminação, com benefícios diretos como mencionados anteriormente, na segurança e qualidade de vida dos munícipes, porém o fator preponderante e a correta aplicação do recurso público com a redução de gastos com o consumo de energia, operação e manutenção do Parque de Iluminação Pública de Matina/BA.

7.1.1.3. Para o dimensionamento da carga projetada, partiu-se do pressuposto de estudo de fluxo luminoso necessário para garantir os requisitos fotométricos desejados pela municipalidade observadas as orientação na Norma Técnica NBR 5101/2018 e pela tipificação de vias classificadas, devendo atender os requisitos para as classes de iluminação V5, V4, V3, V2 e V1, respeitando os requisitos de Iluminância e Uniformidade da tabela 3, requisitos de Iluminância Média Mínima e Uniformidade da tabela 5, e Vias de tráfego de pedestres, P5, P4, P3, P2 e P1 definidas na tabela 6 – Classes de iluminação para cada tipo de via. Assim definiu-se as necessidades de fluxo mínimo e potências máximas, para que o dimensionamento alcançasse a economicidade desejada para a viabilidade do projeto, optou-se pelos fluxos mínimos demonstrados na tabela 4, **segundo requisito, de ordem técnica**.

Luminária (Lâmpada)	Potência Unitária (W)	Quantidade	Carga Total

Tecnologia	Potência (W)	Reator + Ignitor	Relé	Total	(UNID)	(W)
MT	160	0	1,2	161,2	6	967,2
ME	80	10	0,2	89,7	115	10.315,5
ME	250	25	1,2	276,2	7	1.933,4
VS	70	14	1,2	85,2	953	81.195,6
VS	150	22	1,2	173,2	33	5.715,6
VS	250	30	1,2	281,2	293	82.391,6
VS	400	38	1,2	439,2	13	5.709,6
MV	70	14	1,2	85,2	256	21.811,2
MV	150	22	1,2	173,2	3	519,6
MV	250	23	1,2	274,2	125	34.275,0
MV	400	29	1,2	430,2	14	6.022,8
FL	30	0	1,2	31,2	1	31,2
FL	45	0	1,2	46,2	1	46,2
LD	10	0	1,2	11,2	1	11,2
LD	20	0	1,2	21,2	2	42,4
LD	30	0	1,2	31,2	2	62,4
LD	40	0	1,2	41,2	7	288,4

LD	50	0	1,2	51,2	21	1.075,2
LD	100	0	1,2	101,2	44	4.452,8
LD	120	0	1,2	121,2	1	121,2
LD	200	0	1,2	201,2	42	8.450,4
Total pot Havença (Estimado)					**1.940**	**265.438,50**
					Total em kWh/mês	94.354,0
					Tarifa de Energia B4a	R$ 0,49229
					Fatura de Energia	**R$ 46.449,44**

Tabela 3 - Valor médio do custo da IP

Potência Máxima (W)	35	50	75	100	150	180	200
Fluxo Mínimo (lm)	5.950	8.500	12.750	17.000	25.500	26.100	34.000

Tabela 4 - Fluxo mínimo por potência

a) As luminárias encontradas no mercado e classificadas no INMETRO, com índice “A” (acima de 90lm/W), possuem inúmeros fabricantes que fornecem um range de eficácia energética de 110lm/W a 180lm/W, para não restringir mercado, optou-se pela fator de fluxo luminoso e limitando as potências para que a redução de demanda na ponta alcançasse no mínimo 60% de redução no parque substituído, deste modo luminárias de eficácia energética em 170lm/W satisfazem essa condição de redução mínima, tendo diversos fabricantes com certificados e registros no INMETRO para cada potência escolhida, permitindo uma melhor economia de energia para o projeto, bem como uma maior competitividade do processo licitatório.

b) Tendo como preços base as tabelas oficiais de órgãos públicos, esta análise possibilitou a adequação dos custos de referências encontradas na tabela SCO/RJ e ORSE/SE com a eficácia das luminárias LED de 115lm/W a 170lm/W.

c) Com a troca do sistema do Parque de Iluminação Pública, tem-se um sistema novo e modernizado, reordenado tecnicamente e as vias públicas adequadas em

atendimento às exigências das Normas Técnicas, com grande melhora no nível de iluminamento das vias públicas, e ainda possibilitando economia para a municipalidade, bem como uma grande redução nos custos de manutenção do município.

d) Conforme os estudos realizados, o projeto básico demonstrou que, com a substituição de 100% do sistema atual de Iluminação pública em lâmpadas convencionais somadas às luminárias já modernizadas alcançasse uma redução de potência instalada, consequentemente menor consumo em kWh/mês **alcançando uma economia de 52,49%**, que reflete proporcionalmente da fatura de energia, trazendo uma economia financeira.

e) Conforme projeção de carga com a eficientização dos 15.695 pontos no parque de iluminação pública do Munícipio de Matina/BA, obtido com o MIX de potências nominais máximas de 35W, 50W, 75W, 100W, 150W, 180W e 200W, e respectivos fluxos luminosos tratados na tabela 3, utilizando a Tecnologia LED, adequando as Normas Técnicas Vigentes, NBR 5101/2018 e Portaria INMETRO 62/2022.

f) Uma vez trocado o parque com 100% LED, há uma economia global possível na ordem de 52,49% que refletem de maneira proporcional e diretamente na fatura de energia, **trazendo uma economia substancial equivalente a R$ 292.695,07 anuais**, demonstrado na Tabela 5.

g) Durante a vigência do contrato, é importante que as despesas de manutenção sejam absorvidas pela futura contratada, este terceiro requisito se vale pela redução financeira com esse custeio do sistema de iluminação pública, portanto a futura contratada deve ter a garantia do funcionamento do sistema ao longo dos 5 anos, mantendo um sistema informatizado de acesso fácil a fiscalização do município, com índices técnicos de qualidade a serem auferidos que foram definidos no projeto básico.

7.2. Considerando os elevados custos para a implementação de novas tecnologias e a limitada capacidade de investimento do município, buscou-se, no mercado de prestadores de serviços ao setor público, alternativas para implantação do projeto. Nesse contexto, a melhor solução identificada foi a modalidade de Locação dos Ativos de Iluminação Pública, com transferência da titularidade dos ativos ao final do contrato. Tal modelo permite o pagamento de mensalidades ao longo de cinco anos, compatibilizando o investimento com a capacidade orçamentária municipal. Assim, a definição da modalidade contratual constitui o quarto requisito essencial do projeto, sendo o processo licitatório Pregão Eletrônico, com as quantidades conforme definidas na Tabela 6.

Luminária (Lâmpada)		Potência Unitária (W)			Quantidade	Carga Total
Tecnologia	Potência (W)	Reator + Ignitor	Relé	Total	(UNID)	(W)
LD	30	-	1,2	31,2	738	23.025,6
LD	50	-	1,2	51,2	427	21.862,4
LD	70	-	1,2	71,2	350	24.920,0
LD	100	-	1,2	101,2	233	23.579,6
LD	150	-	1,2	151,2	117	17.690,4
LD	200	-	1,2	201,2	75	15.090,0
Total pot Havença (Estimado)					**1.940**	**126.168**
					Total em kWh/mês	**44.848,3**
					Tarifa de Energia B4a	R$ 0,49229
					Fatura de Energia	**R$ 22.078,31**

PONTOS DO CADASTRO DE IP	Quantidade	Carga Total	Consumo Total
Total de Pontos de IP por Avença	**1.940**	126.168	44.848,3
Fatura de Energia do Município		R$ 0,49229	**R$ 22.078,31**

TOTAIS DE PONTOS DE IP POR	%	Quantidade	Carga Total	Consumo

TECNOLOGIA				**Total**
Led	100,00%	1.940	126.168	44.848,3
			126.168	**44.848,3**
			R$ 0,49229	
			Fatura de Energia	**R$ 22.078,31**
			Fatura Atual	R$ 46.469,56
			Fatura Projetada	R$ 22.078,31
			Redução Mensal	**R$ 24.391,26**
			Redução (%)	**52,49%**
			Redução da Fatura Anual	**R$ 292.695,07**

Tabela 5 - Quadro comparativo da economia projetada anual

7.3. A definição de levantamento de mercado passou pelo crivo da não aceitação de orçamentos, podendo trazer fragilidades, e assim fora realizado estudo de composições de serviços à luz de tabelas de referências de preços, reconhecidas pelos Tribunais de Contas das unidades da federação, sendo a orçamentação de dos custos estimados o **sexto requisito**, conforme a orientação a seguir:

a) A orçamentação pode ser racionalizada mediante a utilização de tabelas referenciais de custos contendo composições de custo unitário padronizado. Além disso, o uso de sistemas de custos traz segurança jurídica para orçamentistas e gestores públicos, representado um parâmetro de avaliação objetivo para os órgãos de controle.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.
1.1	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.950LM - POTÊNCIA MÁXIMA 35W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - INCLUSO PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE IP	UN	800
1.2	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 50W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - INCLUSO PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE IP	UN	490
1.3	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.750LM - POTÊNCIA MÁXIMA 75W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - INCLUSO PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE IP	UN	400
1.4	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 100W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - INCLUSO PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE IP	UN	330
1.5	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - INCLUSO PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE IP	UN	170

1.6	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.600LM - POTÊNCIA MÁXIMA 180W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - INCLUSO PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE IP	UN	80
1.7	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - INCLUSO PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE IP	UN	100
1.8	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELÉ/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS) - INCLUSO PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE IP	UN	120
1.9	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELÉ/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS) - INCLUSO PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE IP	UN	80
1.10	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE TELEGESTÃO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED - INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	UN	200
1.11	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA LED SOLAR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W COM POSTE DE 8M	UN	12

1.12	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.600LM POTÊNCIA MÁXIMA 30W EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTURA TOTAL DE 6M.	UN	24
1.13	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 60W EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTURA TOTAL DE 9M.	UN	12
1.14	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 75.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 500W EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.	UN	36
1.15	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000LM POTÊNCIA MÁXIMA 1000W EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.	UN	18
1.16	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO CURTO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.	UN	536
1.17	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO MÉDIO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.	UN	345
1.18	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO GRANDE, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.	UN	244
1.19	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO LONGO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.	UN	133
1.20	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL SIMPLES, PARA 1 LUMINÁRIA, PV -	UN	12

	PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.		
1.21	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	UN	48
1.22	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL TRIPLO, PARA 3 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	UN	24
1.23	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL QUÁDRUPLO, PARA 4 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	UN	36
1.24	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM PROJETOR RGB 36 LEDS, FACHO MÉDIO, 120CM	UN	48
1.25	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE EXTENSÃO DE REDE EXCLUSIVA DE IP EM VÃOS PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (INCLUI POSTE, CABOS E ATERRAMENTOS)	UN	173

Tabela 6 - Itens e quantitativos para licitação

b) De modo que prioritariamente foi utilizado nas composições a referências mais atuais das tabelas: SINAPI/BA – base janeiro/25 e subsidiariamente SCO/RJ – base fevereiro/25 e a tabela ORSE/SE base dezembro/24, SEINFRA/CE, base setembro/24 e SUDECAP base setembro/23 que apresentam preços específicos para iluminação pública.

c) Importante evidenciar que para o projeto proposto para o parque projetado devem estar incluso nos serviços os seguintes itens:

- Material;

- Mão de obra;

- Serviços de instalação e retirada;

- Projeto luminotécnico;

- Projeto elétrico;

- Atualização cadastral com georreferenciamento e etiquetagem;

-Garantia durante a vigência do contrato de todos os serviços e equipamentos, exceto vandalismo e abalroamento.

7.4. Qualificação Técnica da futura contratada é muito importante que seja adequada ao objeto, Locação de bens servíveis de IP, pois a locação demanda da futura contratada capacidade de investimento inicial e suportar durante a vigência contratual todo o custo de **implantação e operação do projeto de reordenamento luminotécnico com a aplicação de nova tecnologia LED, esse sétimo** requisito, é de suma para que não ocorra problemas ao erário público e a municipalidade.

7.5. O valor global estimado da contratação é apresentado na Planilha Orçamentária Sintética – Anexo IV, do presente ETP.

7.6. Os itens de maior relevância e valor significativo, origem das exigências de qualificação técnica, são apresentados no Anexo V do presente ETP.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades estimadas para a contratação estão concentradas em uma única ordem de serviço, que contempla 100% da área do sistema de iluminação pública com necessidade de intervenção, conforme levantamento da prefeitura (1940 unidades)

8.2. É entendido nesse estudo como **Ativo principal** as luminárias e sistema de conectividade à rede de energia elétrica.

8.3. É chamado de **Ativo secundário** os braços/suportes e demais insumos de sustentação, que serão reaproveitados sempre que possível. No entanto, está prevista sua substituição caso haja necessidade técnica.

8.4. Destacam-se na Tabela 7 as quantidades referentes ao ativo principal — luminárias e sistema de conectividade à rede elétrica — dimensionadas conforme o mix de potências selecionado, com base no fluxo luminoso mínimo necessário para alcançar a economia de energia e a melhoria dos níveis de iluminação no município. Também são apresentadas as quantidades dos braços e suportes, cujos tamanhos foram definidos de acordo com os requisitos técnicos do projeto.

LUMINÁRIAS	BRAÇOS E SUPORTES

Fluxo (Lm)	Quantidade	Dimensão (M)	Quantidade
5.950	738	995	**536**
8.500	427	1.682	**345**
13.600	350	2.500	**244**
17.000	233	3.500	**133**
20.400	117	Suporte Simples	**12**
25.500	75	Suporte Duplo	48
LUMINÁRIAS COM TELEGESTÃO		Suporte Triplo	24
Fluxo (Lm)	**Quantidade**	Suporte Quádruplo	**36**
24.000	120		
32.000	80		
Tipo de Ativo	**Quantidade**	**Tipo de Ativo**	**Quantidade**
Luminárias	1.940	**Braços**	1.377
Lum. e Sist. Telegestão	200		

Tabela 7 - Quantidades estimadas de material

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO A SOLUÇÃO POR LOCAÇÃO DE ATIVOS DE IP

9.1. O valor estimado global para a atualização do sistema de Iluminação Pública com tecnologia LED, **mediante a substituição de 100% dos ativos que requerem intervenção, é de R$ 6.059.688,30**. Esse valor baseia-se em referências de preços e contempla os ativos necessários para a iluminação pública viária.

9.2. O valor estimado mensal para a contratação da locação das 1.940 luminárias e dos 1.377 braços é de R$ 100.994,81 , totalizando anualmente R$ 947.737,44.

9.3. O mix de potência previsto é fruto de ensaios luminotécnicos e simulações de instalações seguindo as determinações da Norma Técnica NBR 5101, baseado no cadastro cedido pela COELBA. O valor Global Previsto é dado pelas quantidades distribuídas dentro de um mix de potências definidos, aplicado os valores i0 do ativo de iluminação pela razão do período locado sugerido de 60 meses. Na tabela 8 é possível destacar os valores por tipo de ativo de IP, trazendo os valores unitários mensais e valores mensais total por tipo de ativo, bem como o valor global de cada ativo.

Potência (W)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal Total	Valor Global
30	738	R$ 35,78	R$ 26.405,64	R$ 1.584.338,40
50	427	R$ 36,88	R$ 15.747,76	R$ 944.865,60
70	350	R$ 44,16	R$ 15.456,00	R$ 927.360,00
100	233	R$ 45,76	R$ 10.662,08	R$ 639.724,80
150	117	R$ 56,17	R$ 6.571,89	R$ 394.313,40
180	75	R$ 55,13	R$ 4.134,75	R$ 248.085,00
Tipo de Ativo	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Mensal Total**	**Valor Global**
Luminárias	**1.940**	**R$ 40,71**	**R$ 78.978,12**	**R$ 4.738.687,20**
Dimensão (M)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal Total**	**Valor Global**
995	536	R$ 14,99	R$ 8.034,64	R$ 482.078,40

1682	345	R$ 16,24	R$ 5.594,68	R$ 335.680,80
2500	244	R$ 17,71	R$ 4.321,24	R$ 259.274,40
3500	133	R$ 20,73	R$ 2.746,73	R$ 164.803,50
Suporte Simples	12	R$ 9,72	R$ 116,64	R$ 6.998,40
Suporte Duplo	48	R$ 10,88	R$ 522,24	R$ 31.334,40
Suporte Triplo	24	R$ 10,97	R$ 263,28	R$ 15.796,80
Suporte Quádruplo	36	R$ 11,59	R$ 417,24	R$ 25.034,40
Tipo de Ativo	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Mensal Total**	**Valor Global**
Braços	**1.377**	**R$ 15,99**	**R$ 22.016,69**	**R$ 1.321.001,10**
Total				
Totais	**3.317**		**R$ 100.994,81**	**R$ 6.059.688,30**

Tabela 8 - Valores por tipo de ativo de IP

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O resultado pretendido é a redução nos custos do sistema de Iluminação pública de no mínimo 50%, pois os estudos demonstram um potencial de redução superior aos 52,49%.

10.2. Melhora significativa no nível de fluxo luminoso durante o período noturno, trazendo maior segurança a todos os moradores no município.

10.3. Mitigação de consumo de drogas em pontos escuros.

10.4. Maior durabilidade dos produtos aplicados, com maior longevidade em seu funcionamento

10.5. Custo zero de manutenção da operação do sistema de iluminação do município.

11. JUSTIFICATIVA SOBRE PARCELAMENTO

11.1. O critério de julgamento deve ser valor global, não possuindo parcelamento por itens.

11.2. O Egrégio Tribunal de Contas da União já decidiu em várias oportunidades (Ac. 4.205/2014 e Primeira Câmara, Ac. 3.415/2014 – Plenário) que ao adotar o critério de julgamento "menor preço global" deverá a entidade promotora da licitação justificar a escolha por tal critério. Assim sendo, justifica-se a adoção do referido critério de julgamento devido ao parque luminotécnico do município de Matina/BA possuir diversas situações diferentes, há caso em que as Luminárias substituídas serão de 30W, outros 100W. Cada projeto luminotécnico especifico de cada logradouro é que definirá qual a luminária adequada.

11.3. Caso fosse adotado o critério "menor preço unitário" poderia ocorrer situações em que no mesmo logradouro mais de uma contratada haveria de substituir Luminárias, o que na prática haveria de elaborar mais de um projeto luminotécnico, com consequências de atrasos nos serviços, pois, poderia haver contradição em qual contratada seria passada a ordem de serviço.

11.4. Justifica-se, ainda, a escolha pelo critério menor preço global por causa da fiscalização. Se outro fosse o critério de julgamento poderia haver coincidência de mesmo serviço com prestadores /fornecedores diversos. Podendo ocorrer conflitos na fiscalização quanto à execução dos serviços.

11.5. O Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247, onde fica claro que "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". Nas justificativas acima expostas foi demonstrado que a escolha pelo critério de julgamento "menor preço global" evita o contratante correr risco da ineficiência da prestação do serviço.

11.6. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se

pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

11.7. A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente à transporte, mobilização e desmobilização individualizados, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um prestador dos serviços, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para cada etapa. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

11.8. O objeto deste termo de referência guarda compatibilidade entre si, desse modo, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto é inegável que a admissão do critério de julgamento “menor preço global” se faz muito mais vantajosa.

11.9. A presente licitação tendo como critério de julgamento o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos.

11.10. Na licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

11.11. A doutrina majoritária do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], leciona que “a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção**. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como automóvel, que o administrador esteja vinculando a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

11.12. No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho[2]: “...a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento”.

11.13. A presente situação exige a execução do serviço/fornecimento em sua totalidade, de forma integrada. A realização da licitação por itens, além de implicar em um custo potencialmente mais elevado para a Administração Municipal, acarreta uma série de riscos já apontados anteriormente. Por esse motivo, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

[1] Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF
[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p.207.

12.1. Não há necessidade de contratações correlatas em andamento, ou necessárias, bem como nenhuma contratação em vigência que caracterize interdependências, na natureza do objeto da solução apresentada.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não existem ações prévias que devem ser executadas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Sob o aspecto ambiental a contratação da solução pretendida, não traz nenhum prejuízo, sem necessidades de ações prévias.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conclui-se que **a solução apresentada é viável e atrativa** do ponto de vista financeiro.

15.2. O valor estimado com a proposta de modernização e ordenamento na iluminação pública através da locação de ativos, é de **R$ 11.367.716,70**. Em função do alto valor de investimento e recursos limitados da municipalidade, o modelo contratual proposto, de acordo com esta instrução de Estudo Preliminar, é o da locação de ativos por 60 meses, pois eles indicam uma economia no consumo de energia na ordem de 50% bem como uma atratividade no valor do investimento da ordem de R$ 4.485.673,94 utilizando a modalidade de valor presente líquido, conforme demonstrado abaixo:

Valor Global, trazendo a valor presente, aplicando uma Taxa de atratividade de 6,2% a.a.		
Valor Futuro (Global Total da Locação)	-R$	6.059.688,30
Período em (meses)		60
Taxa de Desconto ao Ano		6,20%

Taxa de Desconto ao Mês	0,5025%
Valor Presente	R$ 4.485.673,94
Valor de Desconto de Atratividade - 6,2% a.a.	R$ 1.574.014,36

15.3. Considerando o panorama apresentado, é possível afirmar que o Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se como uma ferramenta estratégica altamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente em projetos que demandam contratações amplas e com possibilidade de execução escalonada. Mais do que uma tendência, sua adoção se fundamenta na busca por maior racionalidade, eficiência e planejamento na gestão dos recursos públicos.

15.4. Ao contrário do que ocorre nos modelos tradicionais de contratação — marcados por uma excessiva burocracia e morosidade —, o SRP permite maior flexibilidade na aquisição de bens e serviços, possibilitando que a Administração efetue as contratações conforme sua real necessidade e conveniência, dentro do prazo de vigência da ata. Essa característica é especialmente importante em projetos com forte impacto econômico, como a modernização do parque de iluminação pública, cuja execução depende de estudos técnicos precisos e gestão eficiente dos recursos.

15.5. No caso específico do Município de Matina/BA, os estudos técnicos apresentados neste ETP — incluindo modelagem econômica, análises técnicas e composição de preços com base em tabelas de referência — evidenciam de forma clara a vantajosidade econômica e técnica da contratação por meio do SRP. Destacam-se, entre os benefícios concretos:

- **Realização imediata de melhorias tecnológicas** no parque de iluminação pública, com a modernização de 1.940 pontos luminosos, sem a necessidade de desembolso inicial por parte do município;
- **Financiamento do projeto garantido pela economia gerada** na fatura de energia elétrica, resultante da substituição de luminárias convencionais (HID) por luminárias LED mais eficientes;
- **Redução média prevista de 50% no consumo de energia**, promovendo sustentabilidade financeira e ambiental;
- **Diminuição dos custos com manutenção**, atualmente estimados em R$ 566.592,00 por ano, totalizando cerca de R$ 2.832.960,00 ao longo do período contratual, valor que poderá ser diminuído substancialmente com a eliminação de falhas recorrentes em equipamentos obsoletos;

- **Melhoria significativa nos níveis de iluminação pública**, elevando a segurança e o bem-estar da população;

- **Renovação do ativo público com tecnologia LED**, cuja vida útil total estimada é de 16,4 anos, sendo os equipamentos revertidos ao patrimônio do município ao final do contrato.

15.6. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada, não apenas por sua aderência legal e processual, mas, sobretudo, por garantir à Administração Municipal condições reais de implementar uma política pública eficiente, econômica e sustentável para a área de iluminação pública.

Matina, 12 de março de 2025.

Simon Rebouças Delabie

Engenheiro Eletricista

CREA-BA: 92748

RNP0513572139

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.950LM - POTÊNCIA MÁXIMA 35W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP 1.1 GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERÊNCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 68,37**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 32,65	R$ 25,47
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 25,23	R$ 19,68
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,60000	R$ 38,70	R$ 23,22
			EQUIPAMENTO					**R$ 250,79**
5928 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	0,62400	R$ 289,45	R$ 180,62
5930 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**	CHI	1	0,15600	R$ 78,61	R$ 12,26
				L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
04221 / SINAPI			Oleo Diesel combustivel comum	CHP	1	0,48000	R$ 85,21	R$ 40,90
92145/ SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	CHI	1	0,12000	R$ 37,40	R$ 4,49
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da**	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29

	Hora Inprodutiva)					
92146/ SINAPI	Gasolina Comum					
04222 / SINAPI						
MATERIAIS						**R$ 712,16**
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **5.950lm** - potência máxima **35w**		UN	1	1,00000	R$ 564,18	R$ 564,18
01970 / ORSE	Rele fotoeletronico	UN	1	1,00000	R$ 24,10	R$ 24,10
MAT 039605 / SCO	Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6 /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2	UN	3	1,00000	R$ 30,00	R$ 90,00
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm	UN	4	1,00000	R$ 8,47	R$ 33,88
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA					**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$ 161,75	R$ 161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$ 43,92	R$ 43,92
CP-1201 CP-130	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000	R$ 75,13	R$ 75,13
CP-150	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$ 69,96	R$ 69,96
		UN	1	1,00000	R$ 76,11	R$ 76,11
						SUBTOTAIS

MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 31,71	**ENCARGO SOCIAIS**	
	R$	36,65	
	SUBTOTAL DA MÃO DEOBRA		R$ 68,37
	SUBTOTAL EQUIPAMENTOS		R$ 250,79
	SUBTOTAL DOS MATERIAIS		R$ 712,16

SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	R$ 426,86
CUSTO	**1.458,18**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 50W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP				**UN**	**1**			
1.2			**GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS**					
OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERÊNCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO								
PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)								
			MÃO DE OBRA					**R$ 68,37**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 32,65	R$ 25,47
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 25,23	R$ 19,68
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,60000	R$ 38,70	R$ 23,22
			EQUIPAMENTO					**R$ 250,79**
5928 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	0,62400	R$ 289,45	R$ 180,62
5930 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**	CHI	1	0,15600	R$ 78,61	R$ 12,26
				L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
04221 / SINAPI			Oleo Diesel combustivel comum	CHP	1	0,48000	R$ 85,21	R$ 40,90
92145/ SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	CHI	1	0,12000	R$ 37,40	R$ 4,49
92146/ SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
04222 / SINAPI			Gasolina Comum					

MATERIAIS							**R$ 756,38**
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **8.000lm** - potência máxima **50w**		UN	1	1,00000	R$ 608,40	R$	608,40
01970 / ORSE	Rele fotoeletronico	UN	1	1,00000	R$ 24,10	R$	24,10
MAT 039605 / SCO	Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6 /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2	UN	3	1,00000	R$ 30,00	R$	90,00
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm	UN	4	1,00000	R$ 8,47	R$	33,88
SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA							**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$ 161,75	R$	161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$ 43,92	R$	43,92
CP-1201 CP-130	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000	R$ 75,13	R$	75,13
CP-150	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$ 69,96	R$	69,96
		UN	1	1,00000	R$ 76,11	R$	76,11
						SUBTOTAIS	

MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 31,71	**ENCARGO SOCIAIS**	
	R$	36,65	
	SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA		R$ 68,37
	SUBTOTAL EQUIPAMENTOS		R$ 250,79
	SUBTOTAL DOS MATERIAIS		R$ 756,38
	SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA		R$ 426,86
		CUSTO	**1.502,40**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.750LM - POTÊNCIA MÁXIMA 75W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP				**UN**	**1**			
1.3			**GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS**					
OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERÊNCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO								
PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)								
			MÃO DE OBRA					**R$ 68,37**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 32,65	R$ 25,47
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 25,23	R$ 19,68
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,60000	R$ 38,70	R$ 23,22
EQUIPAMENTO								**R$ 250,79**
Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto				CHP	1	0,62400	R$ 289,45	R$ 180,62
Aéreo				CHI	1	0,15600	R$ 78,61	R$ 12,26
Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto**				L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
				CHP	1	0,48000	R$ 85,21	R$ 40,90
			Aéreo	CHI	1	0,12000	R$ 37,40	R$ 4,49
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**								
Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**								
04222 / SINAPI			Gasolina Comum					

MATERIAIS								**R$1.053,50**
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **12.750lm** - potência máxima **75w**		UN	1	1,00000	R$	905,52	R$	905,52
01970 / ORSE	Rele fotoeletronico	UN	1	1,00000	R$	24,10	R$	24,10
MAT 039605 / SCO	Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6 /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2	UN	3	1,00000	R$	30,00	R$	90,00
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm	UN	4	1,00000	R$	8,47	R$	33,88
SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA								**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$	161,75	R$	161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$	43,92	R$	43,92
CP-1201 CP-130	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000	R$	75,13	R$	75,13
CP-150	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$	69,96	R$	69,96
		UN	1	1,00000	R$	76,11	R$	76,11
								SUBTOTAIS

MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 31,71	**ENCARGO SOCIAIS**	
	R$	36,65	
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			R$ 68,37
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS			R$ 250,79
SUBTOTAL DOS MATERIAIS			R$1.053,50
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA			R$ 426,86
CUSTO			**1.799,52**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 100W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP				**UN**	**1**			
1.4			**GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS**					
OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERÊNCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO								
PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)								
			MÃO DE OBRA					**R$ 68,37**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 32,65	R$ 25,47
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 25,23	R$ 19,68
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,60000	R$ 38,70	R$ 23,22
EQUIPAMENTO								**R$ 250,79**
Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto				CHP	1	0,62400	R$ 289,45	R$ 180,62
Aéreo				CHI	1	0,15600	R$ 78,61	R$ 12,26
Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto**				L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
				CHP	1	0,48000	R$ 85,21	R$ 40,90
			Aéreo	CHI	1	0,12000	R$ 37,40	R$ 4,49
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**								
Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**								
04222 / SINAPI			Gasolina Comum					

MATERIAIS								**R$1.118,94**
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **16.000lm** - potência máxima **100w**		UN	1	1,00000	R$	970,96	R$	970,96
01970 / ORSE	Rele fotoeletronico	UN	1	1,00000	R$	24,10	R$	24,10
MAT 039605 / SCO	Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6 /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2	UN	3	1,00000	R$	30,00	R$	90,00
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm	UN	4	1,00000	R$	8,47	R$	33,88
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA							**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$	161,75	R$	161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$	43,92	R$	43,92
CP-1201 CP-130	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000	R$	75,13	R$	75,13
CP-150	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$	69,96	R$	69,96
		UN	1	1,00000	R$	76,11	R$	76,11
								SUBTOTAIS

MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 31,71	**ENCARGO SOCIAIS**	
	R$	36,65	
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			R$ 68,37
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS			R$ 250,79
SUBTOTAL DOS MATERIAIS			R$1.118,94
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA			R$ 426,86
CUSTO			**1.864,96**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERÊNCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 68,37**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 32,65	R$ 25,47
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 25,23	R$ 19,68
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,60000	R$ 38,70	R$ 23,22
EQUIPAMENTO								**R$ 250,79**
Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo				CHP	1	0,62400	R$ 289,45	R$ 180,62
Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**				CHI	1	0,15600	R$ 78,61	R$ 12,26
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**				CHP	1	0,48000	R$ 85,21	R$ 40,90
Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**				CHI	1	0,12000	R$ 37,40	R$
04222 / SINAPI			Gasolina Comum					

								4,49
			L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS								**R$ 1.542,65**
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **24.000lm** - potência máxima **150w**			UN	1	1,00000	R$	1.394,67	R$ 1.394,67
01970 / ORSE	Rele fotoeletronico							
	Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6 MAT 039605 / SCO /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2		UN	1	1,00000	R$	24,10	R$ 24,10
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm		UN	3	1,00000	R$	30,00	R$ 90,00
			UN	4	1,00000	R$	8,47	R$ 33,88
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA							**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.		UN	1	1,00000	R$	161,75	R$ 161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas		UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
CP-1201 CP-130	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico		UN	1	1,00000	R$	75,13	R$ 75,13
CP-150	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)		UN	1	1,00000	R$	69,96	R$ 69,96
			UN	1	1,00000	R$	76,11	R$ 76,11
								SUBTOTAIS

MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 31,71	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 36,65	
		UBTOTAL DA MÃO DE OBRA	**SUBTOTAL**	R$ 68,37
		EQUIPAMENTOS	**SUBTOTAL DOS MATERIAIS**	
		SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA		R$ 250,79
				R$ 1.542,65
				R$ 426,86
			CUSTO	**2.288,67**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.600LM - POTÊNCIA MÁXIMA 180W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERÊNCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 68,37**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 32,65	R$ 25,47
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 25,23	R$ 19,68
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,60000	R$ 38,70	R$ 23,22
			EQUIPAMENTO					**R$ 250,79**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	0,62400	R$ 289,45	R$ 180,62
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**	CHI	1	0,15600	R$ 78,61	R$ 12,26
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	CHP	1	0,48000	R$ 85,21	R$ 40,90
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**	CHI	1	0,12000	R$ 37,40	R$
04222 / SINAPI			Gasolina Comum					

								4,49
			L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS								**R$ 1.500,52**
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **21.600lm** - potência máxima **180w**			UN	1	1,00000	R$	1.352,54	R$ 1.352,54
01970 / ORSE	Rele fotoeletronico							
	Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6 MAT 039605 / SCO /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2		UN	1	1,00000	R$	24,10	R$ 24,10
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm		UN	3	1,00000	R$	30,00	R$ 90,00
			UN	4	1,00000	R$	8,47	R$ 33,88
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA							**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.		UN	1	1,00000	R$	161,75	R$ 161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas		UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
CP-1201 CP-130	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico		UN	1	1,00000	R$	75,13	R$ 75,13
CP-150	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)		UN	1	1,00000	R$	69,96	R$ 69,96
			UN	1	1,00000	R$	76,11	R$ 76,11
								SUBTOTAIS

MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 31,71	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 36,65	
		UBTOTAL DA MÃO DE OBRA	**SUBTOTAL**	R$ 68,37
		EQUIPAMENTOS	**SUBTOTAL DOS MATERIAIS**	R$ 250,79
		SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA		R$ 1.500,52
				R$ 426,86
			CUSTO	**2.246,54**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERÊNCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 68,37**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 32,65	R$ 25,47
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 25,23	R$ 19,68
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,60000	R$ 38,70	R$ 23,22
			EQUIPAMENTO					**R$ 250,79**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	0,62400	R$ 289,45	R$ 180,62
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**	CHI	1	0,15600	R$ 78,61	R$ 12,26
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	CHP	1	0,48000	R$ 85,21	R$ 40,90
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**	CHI	1	0,12000	R$ 37,40	R$
04222 / SINAPI			Gasolina Comum					

								4,49
			L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS								**R$ 1.764,48**
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de 3**2.000lm** - potência máxima **200w**			UN	1	1,00000	R$	1.616,50	R$ 1.616,50
01970 / ORSE		Rele fotoeletronico						
		Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6 MAT 039605 / SCO /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 -	UN	1	1,00000	R$	24,10	R$ 24,10
6mm2			UN	3	1,00000	R$	30,00	R$ 90,00
39258 / SINAPI		Cabo multipolar pp 3x2,5mm						
			UN	4	1,00000	R$	8,47	R$ 33,88
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA							**R$ 350,76**
CP-1001		Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$	161,75	R$ 161,75
CP-1101		Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
CP-1201 CP-130		Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000	R$	75,13	R$ 75,13
CP-150		Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$	69,96	R$ 69,96
			UN	1	1,00000	R$	76,11	R$ 76,11
								SUBTOTAIS

MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$	31,71	**ENCARGO SOCIAIS**	R$	36,65
			UBTOTAL DA MÃO DE OBRA	R$	68,37
			SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS	R$	250,79
			SUBTOTAL DOS MATERIAIS	R$	1.764,48
			SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	R$	350,76
				CUSTO	**2.434,39**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELE/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERÊNCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 68,37**
	88264 / SINAPI		Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 32,65	R$ 25,47
	88247 / SINAPI		Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 25,23	R$ 19,68
	90776 / SINAPI		Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,60000	R$ 38,70	R$ 23,22
			EQUIPAMENTO					**R$ 250,79**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	0,62400	R$ 289,45	R$ 180,62
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**	CHI	1	0,15600	R$ 78,61	R$ 12,26
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	CHP	1	0,48000	R$ 85,21	R$ 40,90
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					

04222 / SINAPI	Gasolina Comum	CHI	1	0,12000	R$	37,40	R$ 4,49
		L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS							**R$ 1.417,83**
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **24.000lm** - potência máxima **150w**		UN	1	1,00000	R$	1.269,85	R$ 1.269,85
01970 / ORSE	Rele fotoeletronico						
	Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6 MAT 039605 / SCO /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2	UN	1	1,00000	R$	24,10	R$ 24,10
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm	UN	3	1,00000	R$	30,00	R$ 90,00
		UN	4	1,00000	R$	8,47	R$ 33,88
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$	161,75	R$ 161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
CP-1201 CP-130 CP-150	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000	R$	75,13	R$ 75,13
	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$	69,96	R$ 69,96
		UN	1	1,00000	R$	76,11	R$ 76,11

					SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 31,71	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 36,65	
			UBTOTAL DA MÃO DE OBRA SUBTOTAL EQUIPAMENTOS SUBTOTAL DOS MATERIAIS	R$ 68,37	
			SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	R$ 250,79	
				R$ 1.417,83	
				R$ 426,86	
				CUSTO	**2.163,85**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELE/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS) - UNIDADE DE IP GEOREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, RECADASTRAMENTO GEOREFERÊNCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 68,37**
	88264 / SINAPI		Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 32,65	R$ 25,47
	88247 / SINAPI		Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,78000	R$ 25,23	R$ 19,68
	90776 / SINAPI		Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,60000	R$ 38,70	R$ 23,22
			EQUIPAMENTO					**R$ 250,79**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	0,62400	R$ 289,45	R$ 180,62
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**	CHI	1	0,15600	R$ 78,61	R$ 12,26
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	CHP	1	0,48000	R$ 85,21	R$ 40,90
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					

04222 / SINAPI	Gasolina Comum	CHI	1	0,12000	R$	37,40	R$ 4,49
		L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS							**R$ 1.852,90**
Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de 3**2.000lm** - potência máxima **200w**		UN	1	1,00000	R$	1.704,92	R$ 1.704,92
01970 / ORSE	Rele fotoeletronico						
	Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6 MAT 039605 / SCO /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2	UN	1	1,00000	R$	24,10	R$ 24,10
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm	UN	3	1,00000	R$	30,00	R$ 90,00
		UN	4	1,00000	R$	8,47	R$ 33,88
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$	161,75	R$ 161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
CP-1201 CP-130 CP-150	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000	R$	75,13	R$ 75,13
	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$	69,96	R$ 69,96
		UN	1	1,00000	R$	76,11	R$ 76,11

					SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 31,71	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 36,65	
			UBTOTAL DA MÃO DE OBRA	R$	**SUBTOTAL** 68,37
			EQUIPAMENTOS		**SUBTOTAL DOS**
			MATERIAIS		
			SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	R$	250,79
				R$	1.852,90
				R$	426,86
				CUSTO	**2.598,92**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE TELEGESTÃO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED - INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 75,96**
	88264 / SINAPI		Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,86667	R$ 32,65	R$ 28,30
	88247 / SINAPI		Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,86667	R$ 25,23	R$ 21,87
	90776 / SINAPI		Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,66667	R$ 38,70	R$ 25,80
			EQUIPAMENTO					**R$ 271,00**
	5928 / SINAPI		Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	0,69333	R$ 289,45	R$ 200,69
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**	CHI	1	0,17333	R$ 78,61	R$ 13,63
				L	1	0,50000	R$ 6,23	R$ 3,12
	5930 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	CHP	1	0,53333	R$ 85,21	R$ 45,45
	04221 / SINAPI		Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	CHI	1	0,13333	R$ 37,40	R$ 4,99
	92145/ SINAPI		Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**	L	1	0,50000	R$ 6,29	R$ 3,15
	92146/ SINAPI		Gasolina Comum					
	04222 / SINAPI							
			MATERIAIS					**R$ 976,53**
			Módulo Controlador 6 Estações - (**Fotocontrolador para Telegestão de Luminária LED**)	UN	1	1,00000	R$ 678,02	R$ 678,02
				UN	1	0,10000	R$ 2.293,86	R$ 229,39

I-7980 / SEINFRA-CE	Módulo para Comunicação de Dados em Rede - (**Concentrador de Dados para Telegestão de Luminárias LED**)	UN	1	0,01000	R$	6.912,16	R$	69,12
Banco de I-7979 / SEINFRA-CE	Software de Gerenciamento e Cadastramento com Dados, Interface amigável - (**Software - Plataforma para Telegestão)**							
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						**R$**	**41,05**
CP-140	Serviços de Parametrização e Programação de Sistemas de Hardware e Software	UN	1	1,00000	R$	41,05	R$	41,05
								SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 35,24	**ENCARGO SOCIAIS**		R$	40,72		
			SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R$	75,96
			SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R$	271,00
			SUBTOTAL DOS MATERIAIS				R$	976,53
			SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA				R$	41,05
						CUSTO	**1.364,54**	

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM 1.11 LUMINÁRIA LED SOLAR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W COM POSTE DE 8M				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 170,92**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	1,95000	R$ 32,65	R$ 63,67
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	1,95000	R$ 25,23	R$ 49,20
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	1,50000	R$ 38,70	R$ 58,05
			EQUIPAMENTO					**R$ 608,19**
5928 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	1,56000	R$ 289,45	R$ 451,54
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**	CHI	1	0,39000	R$ 78,61	R$ 30,66
5930 / SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
04221 / SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**	CHP	1	1,20000	R$ 85,21	R$ 102,25
92145/ SINAPI			Gasolina Comum	CHI	1	0,30000	R$ 37,40	R$ 11,22
92146/ SINAPI								
04222 / SINAPI								

			L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS								**R$ 10.057,07**
Kit Solar para Iluminação Pública (Luminária Solar Led de fluxo luminoso mínimo de 6.000lm - potência máxima 50w, com								
10612 / ORSE	poste de aço galvanizado a fogo de 8m, painel solar		UN	1	1,00000	R$	9.909,09	R$ 9.909,09
monocristalino 165W/24V, 2 baterias 100AH/12V seladas de chumbo-ácido.								
01970 / ORSE	Rele fotoeletronico		UN	1	1,00000	R$	24,10	R$ 24,10
Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6 MAT 039605 / SCO /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 6mm2			UN	3	1,00000	R$	30,00	R$ 90,00
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm		UN	4	1,00000	R$	8,47	R$ 33,88
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA							**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.		UN	1	1,00000	R$	161,75	R$ 161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas		UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
CP-1201 CP-130 CP-150	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico		UN	1	1,00000	R$	75,13	R$ 75,13
	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)		UN	1	1,00000	R$	69,96	R$ 69,96
			UN	1	1,00000	R$	76,11	R$ 76,11

				SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 79,29	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 91,63
			UBTOTAL DA MÃO DE OBRA SUBTOTAL EQUIPAMENTOS SUBTOTAL DOS MATERIAIS	R$ 170,92
			SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	R$ 608,19
				R$ 10.057,07
				R$ 426,86
			CUSTO	**11.263,04**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM URBANA DECORATIVA, FLUXO			**LUMINÁRIA LED**	**UN**	**1**			
1.12			**LUMINOSO MÍNIMO DE 3.600LM**					
POTÊNCIA MÁXIMA								
30W EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTRA TOTAL DE								
6M.								
			MÃO DE OBRA					**R$ 170,92**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	1,95000	R$ 32,65	R$ 63,67
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	1,95000	R$ 25,23	R$ 49,20
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	1,50000	R$ 38,70	R$ 58,05
			EQUIPAMENTO					**R$ 608,19**
5928 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	1,56000	R$ 289,45	R$ 451,54
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**					
5930 / SINAPI			Oleo Diesel combustivel comum	CHI	1	0,39000	R$ 78,61	R$ 30,66
04221 / SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
92145/ SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					
92146/ SINAPI			Gasolina Comum	CHP	1	1,20000	R$ 85,21	R$ 102,25
				CHI	1	0,30000	R$ 37,40	R$

04222 / SINAPI						11,22
	L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS						**R$ 5.057,37**
Luminária Urbana Led Decorativa de fluxo luminoso mínimo de 13560 / ORSE 3.600lm - potência máxima 30w, para topo de poste de Ø 60mm	UN	1	1,00000	R$	2.034,25	R$ 2.034,25
Poste composto de Poliester reforcado com Fibra de Vidro - MAT 111660 / SCO PRFV, secao unica, altura total de 6 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diametro no topo de 60mm	UN	1	1,00000	R$	1.603,39	R$ 1.603,39
Anel de concreto armado pré-moldado, medindo: (60cm altura x 30cm diâmetro x 5cm de parede), para caixa de inspeção	UN	1	1,00000	R$	51,00	R$ 51,00
Tampão de ferro fundido, tipo leve, de 21kg, MAT 127250 / SCO articulado, com diâmetro de 300mm	UN	1	1,00000	R$	130,00	R$ 130,00
Eletroduto/duto PEAD flexível parede simples, corrugação 2446 / SINAPI helicoidal, cor preta, sem rosca, de 2", CRC 680 N, para cabeamento subterrâneo (NBR 15715)	M	25	1,00000	R$	6,90	R$ 172,50
Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolação em pvc/a, anti-chama bwf-b, 1 condutor, 450/750v, seção nominal 16 mm2	UN	25	1,00000	R$	15,75	R$ 393,75
868 / SINAPI CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	10	1,00000	R$	25,06	R$ 250,60
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	1,00000	R$	78,44	R$ 78,44
425 / SINAPI GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1	1,00000	R$	7,44	R$ 7,44
Conector Perfurante para Rede Subterrânea tensão de MAT 039610 / SCO aplicação: 0,6/1Kv, IP-68, principal: 6mm2 - 70mm2 e derivação: 1,5mm2 - 6mm2	UN	3	1,00000	R$	112,00	R$ 336,00

	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$	161,75	R$ 161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
CP-1201 CP-130	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000	R$	75,13	R$ 75,13
CP-150	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$	69,96	R$ 69,96
		UN	1	1,00000	R$	76,11	R$ 76,11
						SUBTOTAIS	
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 79,29	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 91,63			
	UBTOTAL DA MÃO DE OBRA SUBTOTAL EQUIPAMENTOS SUBTOTAL DOS MATERIAIS						R$ 170,92
	SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						R$ 608,19
							R$ 5.057,37
							R$ 426,86
						CUSTO	**6.263,34**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 60W EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTRA TOTAL DE 9M.			**LUMINÁRIA LED**	**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 170,92**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	1,95000	R$ 32,65	R$ 63,67
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	1,95000	R$ 25,23	R$ 49,20
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	1,50000	R$ 38,70	R$ 58,05
			EQUIPAMENTO					**R$ 608,19**
5928 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	1,56000	R$ 289,45	R$ 451,54
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**	CHI	1	0,39000	R$ 78,61	R$ 30,66
5930 / SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
04221 / SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**	CHP	1	1,20000	R$ 85,21	R$ 102,25
92145/ SINAPI			Gasolina Comum	CHI	1	0,30000	R$ 37,40	R$
92146/ SINAPI								

04222 / SINAPI						11,22
	L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS						**R$ 5.975,80**
Luminária Urbana Led Decorativa de fluxo luminoso mínimo de 12988 / ORSE 6.200lm - potência máxima 56w, para topo de poste de Ø 60mm	UN	1	1,00000	R$	2.952,68	R$ 2.952,68
Poste composto de Poliester reforcado com Fibra de Vidro - MAT 111660 / SCO PRFV, secao unica, altura total de 6 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diametro no topo de 60mm	UN	1	1,00000	R$	1.603,39	R$ 1.603,39
Anel de concreto armado pré-moldado, medindo: (60cm altura x 30cm diâmetro x 5cm de parede), para caixa de inspeção	UN	1	1,00000	R$	51,00	R$ 51,00
Tampão de ferro fundido, tipo leve, de 21kg, MAT 127250 / SCO articulado, com diâmetro de 300mm	UN	1	1,00000	R$	130,00	R$ 130,00
Eletroduto/duto PEAD flexível parede simples, corrugação 2446 / SINAPI helicoidal, cor preta, sem rosca, de 2", CRC 680 N, para cabeamento subterrâneo (NBR 15715)	M	25	1,00000	R$	6,90	R$ 172,50
	UN	25	1,00000	R$	15,75	R$ 393,75
Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolação em pvc/a, anti-chama bwf-b, 1 condutor, 450/750v, seção nominal 16 mm2						
868 / SINAPI CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	10	1,00000	R$	25,06	R$ 250,60
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1	1,00000	R$	78,44	R$ 78,44
425 / SINAPI GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1	1,00000	R$	7,44	R$ 7,44
Conector Perfurante para Rede Subterrânea tensão de MAT 039610 / SCO aplicação: 0,6/1Kv, IP-68, principal: 6mm2 - 70mm2 e derivação: 1,5mm2 - 6mm2	UN	3	1,00000	R$	112,00	R$ 336,00

	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA							**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$	161,75	R$	161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$	43,92	R$	43,92
CP-1201 CP-130	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000	R$	75,13	R$	75,13
CP-150	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$	69,96	R$	69,96
		UN	1	1,00000	R$	76,11	R$	76,11
							SUBTOTAIS	

MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 79,29	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 91,63
UBTOTAL DA MÃO DE OBRA			R$ 170,92
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS			R$ 5.975,80
SUBTOTAL DOS MATERIAIS			R$ 426,86
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA			R$ 608,19
		CUSTO	**7.181,77**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 75.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 500W EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 170,92**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	1,95000	R$ 32,65	R$ 63,67
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	1,95000	R$ 25,23	R$ 49,20
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	1,50000	R$ 38,70	R$ 58,05
			EQUIPAMENTO					**R$ 608,19**
5928 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	1,56000	R$ 289,45	R$ 451,54
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**					
5930 / SINAPI			Oleo Diesel combustivel comum	CHI	1	0,39000	R$ 78,61	R$ 30,66
04221 / SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
92145/ SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**	CHP	1	1,20000	R$ 85,21	R$ 102,25
92146/ SINAPI			Gasolina Comum	CHI	1	0,30000	R$ 37,40	R$ 11,22
04222 / SINAPI								

			L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS								**R$ 8.837,46**
Refletor Led Ultra de fluxo luminoso mínimo de 75.000lm - potência máxima 500w, para grandes áreas.			UN	1	1,00000	R$	7.531,58	R$ 7.531,58
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm							
MAT 039605 / SCO	Conector perfurante para rede aérea		UN	20	1,00000	R$	8,17	R$ 163,40
Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolação em pvc/a, anti-chama bwf-b, 1 condutor, 450/750v, seção nominal 16 mm2			UN	3	1,00000	R$	30,00	R$ 90,00
868 / SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO							
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR			UN	25	1,00000	R$	15,20	R$ 380,00
425 / SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2		M	10	1,00000	R$	25,06	R$ 250,60
MAT 039610 / SCO de 70mm2 e derivação: 1,5mm2 - 6mm2	Conector Perfurante para Rede Subterrânea tensão aplicação: 0,6/1Kv, IP-68, principal: 6mm2 -		UN	1	1,00000	R$	78,44	R$ 78,44
			UN	1	1,00000	R$	7,44	R$ 7,44
			UN	3	1,00000	R$	112,00	R$ 336,00
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA							**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.		UN	1	1,00000	R$	161,75	R$ 161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas		UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
CP-1201 CP-130	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico							

CP-150	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$	75,13	R$	75,13
		UN	1	1,00000	R$	69,96	R$	69,96
		UN	1	1,00000	R$	76,11	R$	76,11
								SUBTOTAIS
		MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS			R$	79,29	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 91,63
								R$ 170,92
							UBTOTAL DA MÃO DE OBRA SUBTOTAL EQUIPAMENTOS SUBTOTAL DOS MATERIAIS	
							SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	R$ 608,19
								R$ 8.837,46
								R$ 426,86
							CUSTO	**10.043,43**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000LM POTÊNCIA MÁXIMA 1000W EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 170,92**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	1,95000	R$ 32,65	R$ 63,67
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	1,95000	R$ 25,23	R$ 49,20
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	1,50000	R$ 38,70	R$ 58,05
			EQUIPAMENTO					**R$ 608,19**
5928 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	1,56000	R$ 289,45	R$ 451,54
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**					
5930 / SINAPI			Oleo Diesel combustivel comum	CHI	1	0,39000	R$ 78,61	R$ 30,66
04221 / SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
92145/ SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					
92146/ SINAPI			Gasolina Comum	CHP	1	1,20000	R$ 85,21	R$ 102,25
04222 / SINAPI				CHI	1	0,30000	R$ 37,40	R$ 11,22

			L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS								**R$ 14.897,88**
Refletor Led Ultra de fluxo luminoso mínimo de 100.000lm - potência máxima 1000w, para grandes áreas.			UN	1	1,00000	R$	13.572,25	R$ 13.572,25
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm		UN	20	1,00000	R$	8,47	R$ 169,40
MAT 039605 / SCO	Conector perfurante para rede aérea							
Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolação em pvc/a, anti-chama bwf-b, 1 condutor, 450/750v, seção nominal 16 mm2			UN	3	1,00000	R$	30,00	R$ 90,00
868 / SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO							
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR			UN	25	1,00000	R$	15,75	R$ 393,75
425 / SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE		M	10	1,00000	R$	25,06	R$ 250,60
ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2			UN	1	1,00000	R$	78,44	R$ 78,44
de MAT 039610 / SCO 70mm2 e	Conector Perfurante para Rede Subterrânea tensão aplicação: 0,6/1Kv, IP-68, principal: 6mm2 -							
derivação: 1,5mm2 - 6mm2			UN	1	1,00000	R$	7,44	R$ 7,44
			UN	3	1,00000	R$	112,00	R$ 336,00
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA							**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.		UN	1	1,00000	R$	161,75	R$ 161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas							
CP-1201 CP-130	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico		UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
CP-150	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de		UN	1	1,00000	R$	75,13	R$

Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)							75,13
	UN	1	1,00000	R$	69,96		R$ 69,96
	UN	1	1,00000	R$	76,11		R$ 76,11
						SUBTOTAIS	
MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 79,29		**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 91,63			
						R$	
UBTOTAL DA MÃO DE OBRA			**SUBTOTAL EQUIPAMENTOS**		**SUBTOTAL DOS MATERIAIS**	92	170,
						R$	
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						19	608,
						R$ 14.897,88	
						R$	426,
						86	
						CUSTO	**16.103,85**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO CURTO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.				**UN**	**1**			
		MÃO DE OBRA						**R$ 37,98**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 32,65	R$ 14,15
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 25,23	R$ 10,93
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,33333	R$ 38,70	R$ 12,90
EQUIPAMENTO								**R$ 120,16**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto	CHP	1	0,26667	R$ 289,45	R$ 77,19
			Aéreo	CHI	1	0,06667	R$ 78,61	R$ 5,24
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
			Aéreo	CHP	1	0,26667	R$ 85,21	R$ 22,72
				CHI	1	0,06667	R$ 37,40	R$ 2,49
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**					
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					
	04222 / SINAPI		Gasolina Comum					
		MATERIAIS						**R$ 291,12**
			Braço de Iluminação Pública Galvanizado a quente,	UN	1	1,00000	R$ 145,12	R$ 145,12
tubo de	13799 / ORSE		diametro externo de 33,0mm, parede de tubo	UN	2	1,00000	R$ 54,49	R$ 108,98
de 2,0mm, PH -			Projeção Horizontal de 0,995mm. MAT 033900 /					
SCO			Cinta de aco galvanizado de 240mm MAT	UN	6	1,00000	R$ 5,07	R$ 30,42
093850 / SCO			Parafuso frances de (5/8"x2 1/2")					
	MAT 106250 / SCO		Porca sextavada, em aco galvanizado, de	UN	6	1,00000	R$ 1,10	R$ 6,60

5/8"(16mm)						
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA					**R$ 161,75**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$ 161,75	R$ 161,75
						SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 17,62	**ENCARGO SOCIAIS**		R$ 20,36	
				SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA		R$ 37,98
				SUBTOTAL EQUIPAMENTOS		R$ 120,16
				SUBTOTAL DOS MATERIAIS		R$ 291,12
				SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA		R$ 161,75
					CUSTO	**611,01**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO MÉDIO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 37,98**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 32,65	R$ 14,15
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 25,23	R$ 10,93
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,33333	R$ 38,70	R$ 12,90
EQUIPAMENTO								**R$ 120,16**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto	CHP	1	0,26667	R$ 289,45	R$ 77,19
			Aéreo	CHI	1	0,06667	R$ 78,61	R$ 5,24
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
			Aéreo	CHP	1	0,26667	R$ 85,21	R$ 22,72
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	CHI	1	0,06667	R$ 37,40	R$ 2,49
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					
04222 / SINAPI			Gasolina Comum					
			MATERIAIS					**R$ 341,72**
			Braço de Iluminação Pública Galvanizado a quente,	UN	1	1,00000	R$ 195,72	R$ 195,72
tubo de	13814 / ORSE		diametro externo de 48,0mm, parede de tubo	UN	2	1,00000	R$ 54,49	R$ 108,98
de 2,25mm, PH -			Projeção Horizontal de 1,682mm. MAT 033900 /					
SCO			Cinta de aco galvanizado de 240mm MAT	UN	6	1,00000	R$ 5,07	R$ 30,42
093850 / SCO			Parafuso frances de (5/8"x2 1/2")					
MAT 106250 / SCO			Porca sextavada, em aco galvanizado, de	UN	6	1,00000	R$ 1,10	R$ 6,60

5/8"(16mm)						
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA					**R$ 161,75**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$ 161,75	R$ 161,75
						SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 17,62	**ENCARGO SOCIAIS**		R$ 20,36	
				SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA		R$ 37,98
				SUBTOTAL EQUIPAMENTOS		R$ 120,16
				SUBTOTAL DOS MATERIAIS		R$ 341,72
				SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA		R$ 161,75
					CUSTO	**661,61**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO GRANDE, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,500 MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 37,98**
	88264 / SINAPI		Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 32,65	R$ 14,15
	88247 / SINAPI		Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 25,23	R$ 10,93
	90776 / SINAPI		Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,33333	R$ 38,70	R$ 12,90
			EQUIPAMENTO					**R$ 120,16**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto	CHP	1	0,26667	R$ 289,45	R$ 77,19
			Aéreo	CHI	1	0,06667	R$ 78,61	R$ 5,24
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
			Aéreo	CHP	1	0,26667	R$ 85,21	R$ 22,72
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	CHI	1	0,06667	R$ 37,40	R$ 2,49
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					
	04222 / SINAPI		Gasolina Comum					
			MATERIAIS					**R$ 401,86**
			Braço de Iluminação Pública Galvanizado a quente, tubo de 13800 / ORSE diametro externo de 48,0mm, parede de tubo de 2,25mm, PH -	UN	1	1,00000	R$ 255,86	R$ 255,86
			Projeção Horizontal de 2,500mm. MAT 033900 / SCO Cinta de aco galvanizado de 240mm MAT 093850 / SCO Parafuso frances de (5/8"x2 1/2")	UN	2	1,00000	R$ 54,49	R$ 108,98
	MAT 106250 / SCO		Porca sextavada, em aco galvanizado, de	UN	6	1,00000	R$ 5,07	R$ 30,42
				UN	6	1,00000	R$ 1,10	R$ 6,60

5/8"(16mm)						
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA					**R$ 161,75**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$ 161,75	R$ 161,75
						SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 17,62	**ENCARGO SOCIAIS**		R$ 20,36	
				SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA		R$ 37,98
				SUBTOTAL EQUIPAMENTOS		R$ 120,16
				SUBTOTAL DOS MATERIAIS		R$ 401,86
				SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA		R$ 161,75
					CUSTO	**721,75**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM BRAÇO DE TIPO LONGO, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.				**UN**	**1**			
		MÃO DE OBRA						**R$ 37,98**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 32,65	R$ 14,15
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 25,23	R$ 10,93
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,33333	R$ 38,70	R$ 12,90
EQUIPAMENTO								**R$ 120,16**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto	CHP	1	0,26667	R$ 289,45	R$ 77,19
			Aéreo	CHI	1	0,06667	R$ 78,61	R$ 5,24
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
			Aéreo	CHP	1	0,26667	R$ 85,21	R$ 22,72
				CHI	1	0,06667	R$ 37,40	R$ 2,49
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**					
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					
	04222 / SINAPI		Gasolina Comum					
		MATERIAIS						**R$ 524,68**
			Braço de Iluminação Pública Galvanizado a quente,	UN	1	1,00000	R$ 378,68	R$ 378,68
tubo de	13801 / ORSE		diametro externo de 60,0mm, parede de tubo	UN	2	1,00000	R$ 54,49	R$ 108,98
de 2,65mm, PH -			Projeção Horizontal de 3,500mm. MAT 033900 /					
SCO			Cinta de aco galvanizado de 240mm MAT	UN	6	1,00000	R$ 5,07	R$ 30,42
093850 / SCO			Parafuso frances de (5/8"x2 1/2")					
	MAT 106250 / SCO		Porca sextavada, em aco galvanizado, de	UN	6	1,00000	R$ 1,10	R$ 6,60

5/8"(16mm)						
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA					**R$ 161,75**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$ 161,75	R$ 161,75
						SUBTOTAIS

MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 17,62	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 20,36	
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA		R$ 37,98
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS		R$ 120,16
		SUBTOTAL DOS MATERIAIS		R$ 524,68
		SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA		R$ 161,75
			CUSTO	**844,57**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL SIMPLES, PARA 1 LUMINÁRIA, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 37,98**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 32,65	R$ 14,15
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 25,23	R$ 10,93
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,33333	R$ 38,70	R$ 12,90
EQUIPAMENTO								**R$ 120,16**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto	CHP	1	0,26667	R$ 289,45	R$ 77,19
			Aéreo	CHI	1	0,06667	R$ 78,61	R$ 5,24
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
				CHP	1	0,26667	R$ 85,21	R$ 22,72
			Aéreo	CHI	1	0,06667	R$ 37,40	R$ 2,49
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**					
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					
	04222 / SINAPI		Gasolina Comum					
			MATERIAIS					**R$ 76,55**
			Suporte topo, núcleo central simples, para 1 luminária, PV - Projeção horizontal de 0,140mm.	UN	1	1,00000	R$ 73,25	R$ 73,25
	MAT 106250 / SCO		Porca sextavada, em aco galvanizado, de 5/8"(16mm)	UN	3	1,00000	R$ 1,10	R$ 3,30
			SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA					**R$ 161,75**

CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$ 161,75	R$	161,75
						SUBTOTAIS	
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 17,62	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 20,36			
			SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			R$	37,98
			SUBTOTAL EQUIPAMENTOS			R$	120,16
			SUBTOTAL DOS MATERIAIS			R$	76,55
			SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA			R$	161,75
					CUSTO	**396,44**	

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 37,98**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 32,65	R$ 14,15
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 25,23	R$ 10,93
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,33333	R$ 38,70	R$ 12,90
			EQUIPAMENTO					**R$ 120,16**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto	CHP	1	0,26667	R$ 289,45	R$ 77,19
			Aéreo	CHI	1	0,06667	R$ 78,61	R$ 5,24
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
			Aéreo	CHP	1	0,26667	R$ 85,21	R$ 22,72
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	CHI	1	0,06667	R$ 37,40	R$ 2,49
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					
	04222 / SINAPI		Gasolina Comum					
			MATERIAIS					**R$ 123,16**
			Suporte topo, núcleo central duplo, para 2 luminárias, PV - Projeção horizontal de 0,140mm.	UN	1	1,00000	R$ 119,86	R$ 119,86
	MAT 106250 / SCO		Porca sextavada, em aco galvanizado, de 5/8"(16mm)	UN	3	1,00000	R$ 1,10	R$ 3,30
			SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA					**R$ 161,75**

CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$ 161,75	R$	161,75
							SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 17,62	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 20,36			
			SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			R$	37,98
			SUBTOTAL EQUIPAMENTOS			R$	120,16
			SUBTOTAL DOS MATERIAIS			R$	123,16
			SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA			R$	161,75
					CUSTO		**443,05**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL TRIPLO, PARA 3 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 37,98**
	88264 / SINAPI		Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 32,65	R$ 14,15
	88247 / SINAPI		Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 25,23	R$ 10,93
	90776 / SINAPI		Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,33333	R$ 38,70	R$ 12,90
			EQUIPAMENTO					**R$ 120,16**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto	CHP	1	0,26667	R$ 289,45	R$ 77,19
			Aéreo	CHI	1	0,06667	R$ 78,61	R$ 5,24
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
				CHP	1	0,26667	R$ 85,21	R$ 22,72
			Aéreo	CHI	1	0,06667	R$ 37,40	R$ 2,49
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**					
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					
	04222 / SINAPI		Gasolina Comum					
			MATERIAIS					**R$ 126,97**
			Suporte topo, núcleo central triplo, para 3 luminárias, PV - Projeção horizontal de 0,140mm.	UN	1	1,00000	R$ 123,67	R$ 123,67
	MAT 106250 / SCO		Porca sextavada, em aco galvanizado, de 5/8"(16mm)	UN	3	1,00000	R$ 1,10	R$ 3,30
			SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA					**R$ 161,75**

CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$ 161,75	R$	161,75
						SUBTOTAIS	
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 17,62	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 20,36			
			SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			R$	37,98
			SUBTOTAL EQUIPAMENTOS			R$	120,16
			SUBTOTAL DOS MATERIAIS			R$	126,97
			SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA			R$	161,75
					CUSTO	**446,86**	

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM SUPORTE TOPO, NUCLEO CENTRAL QUADRUPLO, PARA 4 LUMINÁRIAS, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140MM.				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 37,98**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 32,65	R$ 14,15
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,43333	R$ 25,23	R$ 10,93
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,33333	R$ 38,70	R$ 12,90
EQUIPAMENTO								**R$ 120,16**
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto	CHP	1	0,26667	R$ 289,45	R$ 77,19
			Aéreo	CHI	1	0,06667	R$ 78,61	R$ 5,24
			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
			Aéreo	CHP	1	0,26667	R$ 85,21	R$ 22,72
				CHI	1	0,06667	R$ 37,40	R$ 2,49
	04221 / SINAPI		Oleo Diesel combustivel comum	L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,29
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**					
			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**					
	04222 / SINAPI		Gasolina Comum					
MATERIAIS								**R$ 152,46**
			Suporte topo, núcleo central quadruplo, para 4 luminárias, PV - Projeção horizontal de 0,140mm.	UN	1	1,00000	R$ 149,16	R$ 149,16
	MAT 106250 / SCO		Porca sextavada, em aco galvanizado, de 5/8"(16mm)	UN	3	1,00000	R$ 1,10	R$ 3,30

	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						**R$ 161,75**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$ 161,75	R$ 161,75	
							SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 17,62	**ENCARGO SOCIAIS**		R$ 20,36		
			SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA			R$	37,98
			SUBTOTAL EQUIPAMENTOS			R$	120,16
			SUBTOTAL DOS MATERIAIS			R$	152,46
			SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA			R$	161,75
					CUSTO		**472,35**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.24			**UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM PROJETOR RGB 36LEDS, FACHO MÉDIO, 120CM**	**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 56,97**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,65000	R$ 32,65	R$ 21,22
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	1	0,65000	R$ 25,23	R$ 16,40
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	0,50000	R$ 38,70	R$ 19,35
			EQUIPAMENTO					**R$ 173,99**
5928 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo	CHP	1	0,40000	R$ 289,45	R$ 115,78
5930 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo** Oleo Diesel combustivel comum	CHI	1	0,10000	R$ 78,61	R$ 7,86
04221 / SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	L	1	1,00000	R$ 6,23	R$ 6,23
92145/ SINAPI			Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)** Gasolina Comum	CHP	1	0,40000	R$ 85,21	R$ 34,08
92146/ SINAPI				CHI	1	0,10000	R$ 37,40	R$ 3,74
04222 / SINAPI				L	1	1,00000	R$ 6,29	R$ 6,2

							9
MATERIAIS							**R$ 6.884,11**
(1,2 10002 / ORSE CHROMADEL RGB ou similar	Projetor à LED, IP 67, com 36 LED's de alta potência W/LED), com lentes de abertura de 30°, ref.	UN	1	1,00000	R$	6.736,13	R$ 6.736,13
01970 / ORSE	Rele fotoeletronico	UN	1	1,00000	R$	24,10	R$ 24,10
aplicação: 0,6 derivacao: 1,5mm2 - 6mm2	MAT 039605 / SCO Conector perfurante para rede aérea tensão de /1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e	UN	3	1,00000	R$	30,00	R$ 90,00
39258 / SINAPI	Cabo multipolar pp 3x2,5mm	UN	4	1,00000	R$	8,47	R$ 33,88
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						**R$ 426,86**
CP-1001	Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.	UN	1	1,00000	R$	161,75	R$ 161,75
CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
CP-1201 CP-130 CP-150	Projeto Elétrico Executivo e "As Built" Projeto Luminotécnico	UN	1	1,00000	R$	75,13	R$ 75,13
	Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação (Manutenção durante a Vigência Contratual)	UN	1	1,00000	R$	69,96	R$ 69,96
		UN	1	1,00000	R$	76,11	R$ 76,11
							SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 26,43	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 30,54			
	UBTOTAL DA MÃO DE OBRA EQUIPAMENTOS	**SUBTOTAL**	**SUBTOTAL DOS**	R$			56,

			MATERIAIS					97
			SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA					R$ 173,99
								R$ 6.884,11
								R$ 426,86
							CUSTO	**7.541,93**

ITEM	COD./REF.		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UNID.	QUANT.	COEF.	P. UNIT.	P. TOTAL
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE EXTENSÃO DE REDE EXCLUSIVA DE IP EM VÃOS PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (INCLUI POSTE, CABOS E ATERRAMENTOS)				**UN**	**1**			
			MÃO DE OBRA					**R$ 528,86**
88264 / SINAPI			Eletricista com Encargos Complementares	H	3	2,60000	R$ 32,65	R$ 254,67
88247 / SINAPI			Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares	H	3	2,60000	R$ 25,23	R$ 196,79
90776 / SINAPI			Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	1	2,00000	R$ 38,70	R$ 77,40
			EQUIPAMENTO					**R$ 806,75**
5928 / SINAPI			Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Produtiva)** - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto	CHP	1	2,08000	R$ 289,45	R$ 602,06

	suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m **(Custo da Hora Inprodutiva) - Incluso o Operador de Munck/Cesto Aéreo**						
	Oleo Diesel combustivel comum	CHI	1	0,52000	R$	78,61	R$ 40,88
5930 / SINAPI	Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	L	1	1,00000	R$	6,23	R$ 6,23
04221 / SINAPI	Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Inprodutiva)**						
92145/ SINAPI	Gasolina Comum	CHP	1	1,60000	R$	85,21	R$ 136,34
92146/ SINAPI		CHI	1	0,40000	R$	37,40	R$ 14,96
04222 / SINAPI		L	1	1,00000	R$	6,29	R$ 6,29
MATERIAIS							**R$ 2.287,79**
5033 / SINAPI	Poste de Concreto Duplo T, Tipo B, 300kg, H= 9M (NBR 8451)	UN	1	1,00000	R$	997,50	R$ 997,50
MAT 033900 / SCO	Cinta de aco galvanizado de 240mm						
	Armação vertical com haste e contra-pino, em chapa de aço galvanizado 3/16", com 1 estribo e 1 isolador	UN	3	1,00000	R$	54,49	R$ 163,47
	Cabo de aluminio multiplexado auto sustentado de 3 condutores fase com isolamento xlpe, 90°c, isolado p/ 1kv seção de 16mm², e condutor neutro não isolado com alma de aço seção de 16mm² - (3 x 1 x 16 + 16), conforme nbr	UN	3	1,00000	R$	51,10	R$ 153,30
8182 868 / SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO						
	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	45	1,00000	R$	9,69	R$ 436,05
425 / SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	M	10	1,00000	R$	25,06	R$ 250,60
MAT 021900 / SCO	Cabo de cobre nu, de 6mm² (1kg = 18,87 metros)	UN	1	1,00000	R$	78,44	R$ 78,44
	Conector perfurante para rede aérea tensão de aplicação: 0,6						
MAT 039605 / SCO	/1kv, ip-65, principal: 6mm2 - 185mm2 e	UN	1	1,00000	R$	7,44	R$

derivacao: 1,5mm2 - 6mm2							7,44
MAT 039616 /SCO	Conector perfurante para rede subterranea tensão de aplicação: 0,6/1kv, ip-68, principal: 6mm2 - 70mm2 e derivacao: 6mm2 - 10mm2	UN	0,5	1,00000	R$	56,23	R$ 28,12
		Kg	1	1,00000	R$	30,00	R$ 30,00
Alça Pré-Formada de distribuição em Aço Galvanizado para condutores de alumínio 1/0 AWG							
MAT 76900 / SCO	Laço duplo Pré-Formado com coxim par armação de condutores de AL (CAA), malha de 1/0 AWG	UN	1	1,00000	R$	112,00	R$ 112,00
		UN	1	1,00000	R$	18,76	R$ 18,76
		UN	1	1,00000	R$	12,11	R$ 12,11
	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA						**R$ 119,05**
CP-1101 CP-1201	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas	UN	1	1,00000	R$	43,92	R$ 43,92
	Projeto Elétrico Executivo e "As Built"	UN	1	1,00000	R$	75,13	R$ 75,13
							SUBTOTAIS
	MÃO SEM ECARGOS SOCIAIS	R$ 245,33	**ENCARGO SOCIAIS**	R$ 283,53			
	UBTOTAL DA MÃO DE OBRA SUBTOTAL EQUIPAMENTOS SUBTOTAL DOS MATERIAIS				R$ 528,86		
	SUBTOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA				R$ 806,75		
					R$ 2.287,79		

		119,05
	CUSTO	**3.742,45**

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo II - CATALOGO DE COMPOSIÇOES PROPRIAS

COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SERVIÇO	**CP-1001**	**Remoção de Equipamamentos de Iluminação Pública ou Projetor fixo em Poste ou Braço.**				**Valor Total:**	**161,75**
SV	101661 / SINAPI	Remoção de luminárias aberta ou fechada	UNID	1,0000	1,0000	R$ 129,81	R$ 129,81
SV	09292 / ORSE	Remoção de Ferragens (Braços/Suportes/Parafusos, Cintas e Arruelas)	KG	1,5000	1,0000	R$ 6,45	R$ 9,68
SV	03027 / ORSE	Remoção de Relé-Fotoeletronico em poste	UNID	1,0000	1,0000	R$ 22,26	R$ 22,26

SERVIÇO	CP-1101	Cadastro Georeferenciado - Etiquetado, Assistido por Software, Inlcuso Coletor, Mao de Obra: Operacional e Especializadas				Valor Total:	43,92
MO	90767 / SINAPI	Apontador/Cadastrista de Redes com encargos sociais	H.	1,0000	0,3300	R$ 29,87	R$ 9,86
MO	90778 / SINAPI	Engenheiro Pleno	H.	1,0000	0,0500	R$ 135,07	R$ 6,75
MO	90775 / SINAPI	Desenhista projetista/detalhista com encargos complementares	H.	1,0000	0,0833	R$ 29,74	R$ 2,48
MO	88255 / SINAPI	Auxiliar Técnico Especializado de Engenharia	H.	1,0000	0,0833	R$ 47,14	R$ 3,93
EQ	04415 / ORSE	Veículo leve - (Volkswagem Gol ou similar)	H.	1,0000	0,3300	R$ 13,18	R$ 4,35
I	I8973 / SEINFRA	Aluguel de Equipamento para Coleta de Dados, do Tipo Tablet, com Sistema Operacional Androis 4,2 ou Superior	H.	1,0000	0,3300	R$ 0,61	R$ 0,20
I	I7413 / SEINFRA	Plaqueta de Identificação de Alum. (Etiqueta metálica Alfanumérico/QR Code)	UNID	1,0000	1,0000	R$ 8,06	R$ 8,06

I	I7979 / SEINFRA	Software de Gerenciamento e Cadastramento com Banco de Dados, Interface amigável (Solução SaaS Para Cadastramento)	UNID	1,0000	0,0012	R$ 6.912,16	R$ 8,29

SERVIÇO	**CP-1201**	**Projeto Elétrico Executivo e "As Built"**				**Valor Total:**	**75,13**
MO	90779 / SINAPI	Engenheiro Senior (Coordenador)	H.	1,0000	0,0500	R$ 149,06	R$ 7,45
MO	90777 / SINAPI	Engenheiro Eletricista Junior	H.	1,0000	0,1500	R$ 130,58	R$ 19,59
MO	90775 / SINAPI	Desenhista detalhista com encargos complementares	H.	1,0000	0,3333	R$ 29,74	R$ 9,91
MO	88255 / SINAPI	Auxiliar Técnico Especializado de Engenharia	H.	1,0000	0,3333	R$ 47,14	R$ 15,71
EQ	04415 / ORSE	Veículo leve - (Volkswagem Gol ou similar)	H.	1,0000	0,3333	R$ 13,18	R$ 4,39
SV	43.01.10 / SUDECAP	Computador com Software (autocad, office, windowns, etc...)	H.	1,0000	0,3333	R$ 1,72	R$ 0,57
SV	62.01.19 / SUDECAP	Projeto Executivo de Instalções Elétricas	PR A1	1,0000	0,0083	R$ 2.099,74	R$ 17,50

SERVIÇO	**CP-130**	**Projeto Luminotécnico**				**Valor Total:**	**69,96**
SV	14351 / ORSE	Projeto de iluminação artística (luminotécnica) até 500 m².	m²	1,0000	2,5800	R$ 25,00	R$ 64,50
EQ	04415 / ORSE	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	h	1,0000	0,3300	R$ 13,18	R$ 4,35
SV	10539 / ORSE	Aluguel de computador work station	mês	1,0000	0,0600	R$ 18,51	R$ 1,11

SERVIÇO	**CP-140**	**Serviços de Parametrização e Programação de Sistemas de Hardware e Software**				**Valor Total:**	**41,05**
MO	90779 / SINAPI	Engenheiro Senior (Coordenador)	H.	1,0000	0,1167	R$ 149,06	R$ 17,39
MO	88255 / SINAPI	Auxiliar Técnico Especializado de Engenharia	H.	1,0000	0,2500	R$ 47,14	R$ 11,79
MO	90767 / SINAPI	Apontador/Cadastrista de Redes com encargos sociais	H.	1,0000	0,2500	R$ 29,87	R$ 7,47

EQ	04415 / ORSE	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	h	1,0000	0,2500	R$ 13,18	R$ 3,30
SV	10539 / ORSE	Aluguel de computador work station	mês	1,0000	0,0600	R$ 18,51	R$ 1,11

SERVIÇO	**CP-150**	**Gestão e Operação do Sistema de IP na Unidade/Ativo de Locação** **(Manutenção durante a Vigência Contratual)**				**Valor Total:**	**76,11**
		Período Contratual (meses)	60				
		Total de Pontos do Parque de IP	1.940				
		Equipe Administrativa					
MO	90772 / SINAPI	Auxiliar de Escritório	H.	1,0000	10.560,0000	R$ 20,47	R$ 216.163,20
MO	90766 / SINAPI	Almoxarife	H.	1,0000	10.560,0000	R$ 28,35	R$ 299.376,00
		Equipe Técnica CCO					
MO	88241 / SINAPI	Ajudante de Operação em Geral	H.	1,0000	10.560,0000	R$ 25,65	R$ 270.864,00
		Equipe Técnica Operacional de Campo					
MO	88264 / SINAPI	Eletricista com Encargos Complementares + Adicional de Periculosidade Lei 7369/1985 e Lei 12740/2012 CLT	H.	2,0000	13.728,0000	R$ 32,65	R$ 896.438,40
MO	88247 / SINAPI	Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares + Adicional de Periculosidade Lei 7369/1985 e Lei 12740/2012 CLT	H.	1,0000	13.728,0000	R$ 25,23	R$ 346.357,44
MO	90776 / SINAPI	Encarregado Geral com Encargos Complementares	H.	1,0000	10.560,0000	R$ 38,70	R$ 408.672,00
EQ	5928 / SINAPI	Caminhão Guindauto (MUNK), equipado com cesto suplementar com alcance horizontal mínimo de 9,7m (Custo da Hora Produtiva) - Incluso	H.	1,0000	10.560,0000	R$ 289,4	R$

		o Operador de Munck/Cesto Aéreo				5	3.056.592,00
EQ	92145/ SINAPI	Caminhonete Cabine Simples c/ motor Flex **(Custo da Hora Produtiva)**	H.	1,0000	10.560,0000	R$ 85,21	R$ 899.817,60
		Material Estimado Fora de Cobertura Garantia					
I	14111 / ORSE	Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **5.950** **lm** - potência máxima **35w**	UNID	480,0000	1,0000	R$ 564,18	R$ 270.806,40
I	14112 / ORSE	Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **8.000** **lm** - potência máxima **50w**	UNID	294,0000	1,0000	R$ 608,40	R$ 178.869,60
I	14113 / ORSE	Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **12.750lm** - potência máxima **75w**	UNID	240,0000	1,0000	R$ 905,52	R$ 217.324,80
I	14114 / ORSE	Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **16.000lm** - potência máxima **100w**	UNID	198,0000	1,0000	R$ 970,96	R$ 192.250,08
I	14115 / ORSE	Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **24.000lm** - potência máxima **150w**	UNID	102,0000	1,0000	R$ 1.394,67	R$ 142.256,34
I	13533 / ORSE	Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **21.600lm** - potência máxima **180w**	UNID	48,0000	1,0000	R$ 1.352,54	R$ 64.921,92
I	14116 / ORSE	Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **32.000lm** - potência máxima **200w**	UNID	60,0000	1,0000	R$ 1.616,50	R$ 96.990,00
I	14121 / ORSE	Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **24.000lm** - potência máxima **150w - para Telegestão**	UNID	72,0000	1,0000	R$ 1.269,85	R$ 91.429,20
I	14122 / ORSE	Luminária para iluminação pública led de fluxo luminoso mínimo de **32.000lm** - potência máxima **200w - para Telegestão**	UNID	48,0000	1,0000	R$ 1.704,92	R$ 81.836,16

I	10612 / ORSE	Kit Solar para Iluminação Pública (Luminária Solar Led de fluxo luminoso mínimo de **6.000lm** - potência máxima **50w,** com poste de aço galvanizado a fogo de **8m,** painel solar monocristalino **165W/24V, 2 baterias 100AH/12V** seladas de chumbo-ácido.	UNID	12,0000	1,0000	R$ 9.909,09	R$ 118.909,08
I	13560 / ORSE	Luminária Urbana Led **Decorativa** de fluxo luminoso mínimo de **3.600lm** - potência máxima **30w,** para **topo de poste de Ø 60mm**	UNID	57,0000	1,0000	R$ 2.034,25	R$ 115.952,25
I	12988 / ORSE	Luminária Urbana Led **Decorativa** de fluxo luminoso mínimo de **6.200lm** - potência máxima 5**6w,** para **topo de poste de Ø 60mm**	UNID	43,0000	1,0000	R$ 2.952,68	R$ 126.965,24
I	12521 / ORSE	Refletor Led Ultra de fluxo luminoso mínimo de **75.000lm** - potência máxima 5**00w,** para grandes áreas.	UNID	14,0000	1,0000	R$ 7.531,58	R$ 105.442,12
I	12522 / ORSE	Refletor Led Ultra de fluxo luminoso mínimo de **100.000lm** - potência máxima **1000w,** para grandes áreas.	UNID	7,0000	1,0000	R$ 13.572,25	R$ 95.005,75
I	13808 / ORSE	Projetor à LED, IP 67, com 36 LED's de alta potência (1,2W/LED), com lentes de abertura de 30°, ref. CHROMADEL RGB ou similar	UNID	36,0000	1,0000	R$ 6.764,12	R$ 243.508,32
I	01970 / ORSE	Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, c/ base móvel	UNID	2.675,0000	1,0000	R$ 24,10	R$ 64.467,50
		Estrutura do CCO					
	42424 / SINAPI	Ar Condicionado 9.000 BTus		1,0000	1,0000	R$ 2.618,14	R$ 2.618,14
	Pesquisa	Mesa NOC-Nucleo de Operação e Controle C/ Compartimento e Tampo Office e regua 4 tomadas		1,0000	1,0000	R$ 5.317,00	R$ 5.317,00
	Pesquisa	Cadeiras NOC-Nucleo de Operação e Controle		1,0000	1,0000	R$ 980,00	R$ 980,00
	Pesquisa	Sistema de Video Wall		1,0000	1,0000	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
	Pesquisa	Mesa de Reunião		1,0000	1,0000	R$ 2.399,00	R$ 2.399,00

	Pesquisa	Cadeiras Reunião		1,0000	1,0000	R$ 780,00	R$ 780,00
	Pesquisa	TV Sala de Reunião 55"		1,0000	1,0000	R$ 3.929,00	R$ 3.929,00
	Pesquisa	TV Sala de Monitoramento 65"		1,0000	1,0000	R$ 4.999,00	R$ 4.999,00
	Pesquisa	Adequaçoes de Obras Civís e Elétricas		1,0000	1,0000	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
	Pesquisa	Servidor PowerEdge R740xd		1,0000	1,0000	R$108.090,00	R$ 108.090,00
	Pesquisa	Desktop c/ Sistema Op. Windows e Pacote Office 2 monitores		1,0000	1,0000	R$ 8.314,00	R$ 8.314,00

ANEXO III DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo III - CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DO "BDI"

ORDEM	**ÍTEM COMPONENTE DO BDI**	**SIGLA**	**TAXA**
1	RISCO	R	1,97%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	7,93%
4	LUCRO	L	9,51%
5	TRIBUTOS	I	8,65%
6	SEGURO + GARANTIA	S+G	0,56%

GRUPO A	**LUCRO**	**TAXA**
L	LUCRO BRUTO	9,51%
	TOTAL DO GRUPO "A"	**9,51%**

GRUPO B	**GARANTIA E DESPESAS INDIRETAS**	**TAXA**
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,56%

R	RISCO	1,97%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,93%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
	TOTAL DO GRUPO "B"	**11,57%**

GRUPO C	**BENEFÍCIOS**	**TAXA**
PI	PIS	0,65%
CO	COFINS	3,00%
IS	ISS	0,00%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA	0,00%
I	**TOTAL DO GRUPO "C"**	**3,65%**

Máximo Admitido	26,94%

FÓRMUL	BDI = ((((1+(AC+(S+G)+R))x(1+DF)x(1+L))÷(1-I))-1)
FÓRMUL A	BDI = ((((1+(AC+(S+G)+R))x(
FÓRMUL A	BDI = ((((1+(0,0529+(0,0025)+0,01))x(1+0,0117)x(1+0,0940)) - 1 (1-0,0715))
FÓRMUL	**26,94%**

ANEXO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL(C/ BDI)	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.950LM - POTÊNCIA MÁXIMA 35W** (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	800	R$ 35,78	R$ 1.717.440,00
2	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 50W** (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	490	R$ 36,88	R$ 1.084.272,00
3	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.750LM - POTÊNCIA MÁXIMA 75W** (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA,	30003	UND	400	R$ 44,16	R$ 1.059.840,00

	INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					
4	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 100W** (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	330	R$ 45,76	R$ 906.048,00
5	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS)** - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	170	R$ 56,17	R$ 572.934,00
6	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.600LM - POTÊNCIA MÁXIMA 180W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS)** - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS	30003	UND	80	R$ 55,13	R$ 264.624,00

	SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					
7	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W** (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	100	R$ 59,74	R$ 358.440,00
8	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELÉ/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS)** - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	120	R$ 53,10	R$ 382.320,00
9	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA**	30003	UND	80	R$ 63,77	R$ 306.096,00

	RELÉ/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					
10	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE **TELEGESTÃO**, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED - INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	30003	UND	200	R$ 33,49	R$ 401.880,00
11	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **LUMINÁRIA LED SOLAR** DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W** COM POSTE DE 8M	30003	UND	12	R$ 276,41	R$ 199.015,20
12	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.600LM POTÊNCIA MÁXIMA 30W** EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTURA TOTAL DE 6M.	30003	UND	24	R$ 153,71	R$ 221.342,40
13	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 60W** EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTURA TOTAL DE 9M.	30003	UND	12	R$ 176,24	R$ 126.892,80
14	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 75.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 500W** EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.	30003	UND	36	R$ 246,48	R$ 532.396,80
15	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO**	30003	UND	18	R$ 395,20	R$ 426.816,00

	LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000LM POTÊNCIA MÁXIMA 1000W EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.					
16	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **BRAÇO DE TIPO CURTO**, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.	30003	UND	536	R$ 14,99	R$ 482.078,40
17	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **BRAÇO DE TIPO MÉDIO**, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.	30003	UND	345	R$ 16,24	R$ 335.680,80
18	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **BRAÇO DE TIPO GRANDE**, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.	30003	UND	244	R$ 17,71	R$ 259.274,40
19	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **BRAÇO DE TIPO LONGO**, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.	30003	UND	133	R$ 20,73	R$ 164.803,50
20	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL SIMPLES, PARA 1 LUMINÁRIA**, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	30003	UND	12	R$ 9,72	R$ 6.998,40
21	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS**, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	30003	UND	48	R$ 10,88	R$ 31.334,40
22	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL TRIPLO, PARA 3 LUMINÁRIAS**, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	30003	UND	24	R$ 10,97	R$ 15.796,80

23	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL QUÁDRUPLO, PARA 4 LUMINÁRIAS**, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	30003	UND	36	R$ 11,59	R$ 25.034,40
24	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **PROJETOR RGB 36 LEDS**, FACHO MÉDIO, 120CM	30003	UND	48	R$ 185,09	R$ 533.059,20
25	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE **EXTENSÃO DE REDE EXCLUSIVA DE IP EM VÃOS PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL** (INCLUI POSTE, CABOS E ATERRAMENTOS)	30003	UND	173	R$ 91,84	R$ 953.299,20
Total geral com BDI						**R$ 11.367.716,70**

ANEXO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 50%			Peso %
Instalação de Luminárias LED em parques de iluminação pública, instalações novas, ou substituições, em redes excusivas de iluminação pública, ou compartilhadas em redes de distribuição de energia elétrica. **Cadastro ou recadastro georeferenciado de ativos de parques de iluminação pública**, com a criação da identidade do ponto e seus respectivos atributos dos ativos de iluminação pública. **Projetos luminotécnicos para parques de iluminação pública**, instalações novas, ou substituições, As Built, em redes excusivas de iluminação pública, ou compartilhadas em redes de distribuição de energia elétrica. **Projetos elétricos executivos para parques de iluminação pública**, instalações novas, ou substituições, As Built, em redes excusivas de iluminação pública, ou compartilhadas em redes de distribuição de energia elétrica. 1. **Eficiência energética mínima de 60% em parques de iluminação pública**, com a substituição de iluminação convencional para iluminação pública pública com luminárias com tecnologia LED. **Fornecimento de App de atendimento aos serviços de Iluminação Publica,** nas versões IOS e ANDROID para uso gratuíto da população para reclamaçoes e de uso da fiscalização das ordens de serviços das manutenções pelo órgão fiscalizador de contrato, e gerador de protocolos de atendimento de pontos de IP. **Gestão integrada, operação/manutenção de parques de iluminação pública,** com o uso de plataforma (software) própria para gestão e operação de parques de iluminação pública, com módulos de controle de materiais, despacho de equipes, e protocolos de atendimento e prontuários de pontos de IP.	2.370	R$ 7.284.599,10	64,08%
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TELEGESTÃO			
Instalação de luminárias LED para Telegestão em parques de iluminação pública **Operação de sistema de Telegestão com luminárias LED** em parques de iluminação pública	200	R$ 1.090.296,00	9,59%

UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL - IP LED SOLAR			
3. **Instalação de iluminação pública solar com luminárias LED,** em espaços públicos ou áreas privativas, incluso banco de baterias, postes e módulo fotovoltaico	12	R$ 199.015,20	1,75%
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA DECORATIVA			
4. **Instalação de luminárias LED urbanas decorativas**, em praças públicas, calçadões, boulevard, áreas verdes, etc.	36	R$ 348.235,20	3,06%
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRAÇA ESPORTIVA (CAMPO DE FUTEBOL)			
5. **Instalação de projetores LED** em praças esportivas, quadras, campos de futebol, pistas de skate, etc.	54	R$ 959.212,80	8,44%
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVOS PARA PROJETORES RGB			
6. **Instalação de projetores LED RGB programáveis,** em espaços públicos de interesse arquitetônico, fachadas de edificações e monumentos, etc.	48	R$ 533.059,20	4,69%
UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVOS PARA REDE EXCLUSIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
7. **Instalação de Postes, com rede de baixa tensão**, para uso exclusivo de iluminação pública ou de distribuição de energia.	173	R$ 953.299,20	8,39%
OBJETO DO ATO CONVOCATÓRIO			
8. **Locação de ativos para iluminação pública**.	2.893	R$ 11.367.716,70	100,00%

Exigência objetiva de acervo técnico de qualificação a licitante e profissional habilitado e qualificado

ITEM	ATESTADO A SER EXIGIDO, EM CONFORMIDADE COM OS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTIDADE	
		CONTRATAÇÃO	HABILITAÇÃO (50%)
1.	LOCAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.893	**1.446**
2.	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.370	**1.185**
3.	CADASTRO OU RECADASTRO GEOREFERENCIADO DE PARQUES DE IP	1.904	**952**
4.	PROJETOS LUMINOTÉCNICOS PARA PARQUES DE IP	1.904	**952**
5.	PROJETOS ELÉTRICOS EXECUTIVOS PARA PARQUES DE IP	1.904	**952**
6.	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 60% EM PARQUES DE IP	1.904	**952**
7.	FORNECIMENTO DE APP GRATUÍTO AOS USUÁRIOS E FISCAL DOS SERVIÇOS DE IP	1.904	**952**
8.	GESTÃO INTEGRADA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARQUES DE IP	1.904	**952**
9.	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE IP LED COM TELEGESTÃO	200	**100**
10.	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO EM PARQUES DE IP	200	**100**

As exigências objetivas se limitaram aos itens de relevância maior igual a 5%, podendo ser fornecidos em atestados únicos ou ainda em mais de um atestado.

ANEXO VI DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Responsável pela demanda: Rodrigo Donato Cruz

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de Bens Servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos em garantia pela contratada, no Município de Matina/BA, conforme solicitação, condições e especificações técnicas definidas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ***(Anterior a publicação do edital)***		
IDENTIFICAÇÃO	**AVALIAÇÃO**	**TRATAMENTO**

RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falta de clareza pelo requisitante quanto aos serviços e atividades a serem executados.	Possível interferência na qualidade do serviço; Disputa de preços deserta.	Alto	Média	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; Dar ampla publicidade ao edital.	Setor de Licitação.	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham surgir no processo de disputa de preço.	Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atraso no processo administrativo de contratação.	Atraso no procedimento da contratação.	Médio	Média	Realizar ETP/TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto às áreas, de acordo com cada etapa de	Setor de Licitação.	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa.	Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

				execução do mesmo.			
FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES ***(Entre a publicação do edital e assinatura do contrato)***							
IDENTIFICAÇÃO		**AVALIAÇÃO**		**TRATAMENTO**			
RISCO	**DANO**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	Atraso no procedimento de contratação; Impugnação do Processo de Contratação.	Alto	Média	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na execução de tais serviços buscados.	Setor de Licitação.	Tomar as providências necessárias para saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da contratação.	Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados pelo mercado.	Disputa de preço deserta ou contratação por preço elevado.	Médio	Baixa	Realizar adequada pesquisa de mercado, através das disposições contidas no art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando a fonte variável de preços, sempre que possível.	Setor de Licitação.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos.	Pregoeiro
Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado e/ou deserta.	Atraso no procedimento da contratação.	Baixo	Baixa	Dar ampla publicidade ao edital; Verificar as exigências solicitadas e analisar se estas encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Setor de Licitação.	Averiguar a possibilidade e/ou viabilidade de contratação de empresa ganhadora da pesquisa de preço efetuada anterior a elaboração do processo; Revisar exigências do edital e realizar novo	Pregoeiro.

						processo de contratação.	
Atraso no processo administrativo de contratação	Atraso no procedimento de contratação; Atraso na elaboração de novos projetos técnicos e termos de referência para contratações futuras.	Médio	Média	Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto às áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	Setor de Licitação.	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa, caso haja uma extrapolação do prazo estipulado do exercício daquela atividade pela área que o processo estiver estagnado.	Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Baixo interesse do mercado fornecedor.	Pouca aderência do mercado local para a prestação do serviço.	Baixo	Moderada	Ampla divulgação da licitação com fornecedores de outras praças.	Setor de Compras	Não há.	Não há.

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Após a assinatura do instrumento contratual até o encerramento da contratação)

IDENTIFICAÇÃO		**AVALIAÇÃO**		**TRATAMENTO**			
RISCO	**DANO**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
Serviço prestado de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente.	Descumprimento de cláusulas contratuais; Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	Alto	Média	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Equipe de gestão contratual.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade Aplicação de penalidades.	Equipe de gestão contratual.

				Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.		Convocar segunda colocada para continuidade dos serviços.	
Solicitações de execução do objeto além da capacidade de controle e de fiscalização.	Sobrecarga de trabalho para os fiscais do contrato. Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa. Falta de atendimento ou atraso no	Alto	Alta	Providenciar capacitação para servidores do órgão/entidade que atuam como fiscais de contrato. Realizar reuniões de planejamento a fim de priorizar o que deverá conter nas Ordem de	Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Redução da emissão de Ordens de Serviço. Implantação de controles internos e fluxos de processos de aprovação, a fim de compatibilizar as demandas de serviços à disponibilidade e vazão da equipe para gerenciar e validar adequadam	Gestor do contrato

	atendimento das demandas. Execução sem acompanhamento por pessoal sem a qualificação adequada, acarretando má qualidade nos produtos entregues ou serviços prestados. Fragilidade do processo de gestão de requisitos.			Serviços, possibilitando o melhor aproveitamento das demandas efetuadas à contratada.		ente os serviços entregues.	
Ausência de dotação orçamentária para a execução do contrato.	A contratada não receber pelos serviços prestados, prejudicando andamento da execução contratual.	Médio	Baixa	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.	Setor Financeiro	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Setor Financeiro

LEGENDA:

- **Risco:** Acontecimento capaz de impactar o objeto da contratação.

- **Dano:** Impactos gerados pelo risco, quando ocorrido.
- **Probabilidade:** Chance de o acontecimento de risco ocorrer.
- **Níveis de impacto:**

  - Baixo: Danos que não afetem o processo/serviço.

  - Médio: Danos que afetem parcialmente o processo/serviço, gerando atraso ou interferindo de alguma forma em sua qualidade.

  - Alto: Danos que afetem a essência do processo/serviço, impedindo sua execução.

- **Ações Preventivas:** Providências que impeçam ou diminuam a probabilidade do risco ocorrer.
- **Ações de Contingência:** Providências que resolvam ou pelo menos diminuam os danos causados pelo risco.

17/03/2025

Simon Rebouças Delabie

Engenheiro Eletricista

CREA-BA: 92748

RNP 0513572139

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2025

1. DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de bens servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos em garantia pela contratada, no município de Matina-Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL(C/ BDI)	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.950LM - POTÊNCIA MÁXIMA 35W** (BASE PARA RELE 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	800	R$ 35,78	R$ 1.717.440,00
2	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 50W** (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA,	30003	UND	490	R$ 36,88	R$ 1.084.272,00

	INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					
3	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.750LM - POTÊNCIA MÁXIMA 75W** (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	400	R$ 44,16	R$ 1.059.840,00
4	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 100W** (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	330	R$ 45,76	R$ 906.048,00
5	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS)** - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS	30003	UND	170	R$ 56,17	R$ 572.934,00

	SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					
6	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.600LM - POTÊNCIA MÁXIMA 180W (BASE PARA RELÉ 3 PINOS)** - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	80	R$ 55,13	R$ 264.624,00
7	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W** (BASE PARA RELÉ 3 PINOS) - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	100	R$ 59,74	R$ 358.440,00
8	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 150W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELÉ/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS)** - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA,	30003	UND	120	R$ 53,10	R$ 382.320,00

	INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					
9	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000LM - POTÊNCIA MÁXIMA 200W PREPARADA PARA TELEGESTÃO (BASE PARA RELÉ/FOTOCONTROLADOR 7 PINOS)** - UNIDADE DE IP GEORREFERENCIADA, INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E GESTÃO E OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	30003	UND	80	R$ 63,77	R$ 306.096,00
10	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE **TELEGESTÃO**, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED - INCLUSO OS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA	30003	UND	200	R$ 33,49	R$ 401.880,00
11	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **LUMINÁRIA LED SOLAR** DE **FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 E POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W** COM POSTE DE 8M	30003	UND	12	R$ 276,41	R$ 199.015,20
12	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.600LM POTÊNCIA MÁXIMA 30W** EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTURA TOTAL DE 6M.	30003	UND	24	R$ 153,71	R$ 221.342,40

13	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **LUMINÁRIA LED URBANA DECORATIVA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 60W** EM TOPO DE POSTE, POSTE PRFV ALTURA TOTAL DE 9M.	30003	UND	12	R$ 176,24	R$ 126.892,80
14	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 75.800LM POTÊNCIA MÁXIMA 500W** EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.	30003	UND	36	R$ 246,48	R$ 532.396,80
15	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **PROJETOR/REFLETOR LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000LM POTÊNCIA MÁXIMA 1000W** EM TOPO DE POSTE, COM SUPORTES.	30003	UND	18	R$ 395,20	R$ 426.816,00
16	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **BRAÇO DE TIPO CURTO**, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0,995MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 0,587MM.	30003	UND	536	R$ 14,99	R$ 482.078,40
17	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **BRAÇO DE TIPO MÉDIO**, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,682MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,216MM.	30003	UND	345	R$ 16,24	R$ 335.680,80
18	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **BRAÇO DE TIPO GRANDE**, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 1,865MM.	30003	UND	244	R$ 17,71	R$ 259.274,40
19	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **BRAÇO DE TIPO LONGO**, PH-PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,500MM, PV-PROJEÇÃO VERTICAL 2,774MM.	30003	UND	133	R$ 20,73	R$ 164.803,50
20	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL SIMPLES, PARA 1 LUMINÁRIA**,	30003	UND	12	R$ 9,72	R$ 6.998,40

	PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.					
21	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL DUPLO, PARA 2 LUMINÁRIAS**, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	30003	UND	48	R$ 10,88	R$ 31.334,40
22	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL TRIPLO, PARA 3 LUMINÁRIAS**, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	30003	UND	24	R$ 10,97	R$ 15.796,80
23	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **SUPORTE TOPO, NÚCLEO CENTRAL QUÁDRUPLO, PARA 4 LUMINÁRIAS**, PV - PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 0140 MM.	30003	UND	36	R$ 11,59	R$ 25.034,40
24	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP COM **PROJETOR RGB 36 LEDS**, FACHO MÉDIO, 120CM	30003	UND	48	R$ 185,09	R$ 533.059,20
25	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ATIVO DE IP DE **EXTENSÃO DE REDE EXCLUSIVA DE IP EM VÃOS PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL** (INCLUI POSTE, CABOS E ATERRAMENTOS)	30003	UND	173	R$ 91,84	R$ 953.299,20
Total geral com BDI						**R$ 11.367.716,70**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços serão cadastrados através do sistema de registro de preços para eventual contratação conforme demanda do município, com validade da ata de registro de preços de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

O contrato oriundo da ata de registro de preços terá prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da celebração do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que envolve a manutenção, operação e conservação permanente da iluminação pública, garantindo sua funcionalidade ininterrupta e a segurança da população, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a economicidade e a eficiência administrativa na contratação prolongada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a modernização e reordenamento do Parque de Iluminação Pública do Município de Matina/BA, mediante a locação de bens servíveis de iluminação pública, incluindo sua aquisição, instalação, operação e manutenção em garantia pela futura CONTRATADA, com cessão definitiva dos equipamentos ao Município ao término do contrato.

2.2 A necessidade da contratação decorre da necessidade de substituição das luminárias convencionais (mercúrio, vapor de sódio e multivapor metálico) por luminárias LED de alto rendimento, proporcionando melhorias na iluminação pública, segurança da população e eficiência energética. Estudos técnicos demonstram que a modernização do sistema resultará em uma redução estimada de até 51% no consumo de energia elétrica, gerando economia anual aproximada de R$ 292.695,00, além de reduzir custos operacionais com manutenção corretiva e preventiva.

2.3 Diante do elevado investimento necessário para a substituição integral do parque de iluminação pública, estimado em aproximadamente R$ 5.259.207, a opção pela locação dos equipamentos se mostra a alternativa economicamente mais viável. O modelo contratual proposto assegura que a economia obtida com a redução do consumo energético compensará até 66% dos custos de locação, garantindo a sustentabilidade financeira da iniciativa.

2.4 Além da economicidade, a contratação visa atender aos requisitos da **NBR 5101/2018**, assegurando que os novos equipamentos e serviços estejam em conformidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis. Dessa forma, a implementação do sistema de iluminação LED proporcionará ganhos significativos em eficiência energética, sustentabilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, promovendo maior segurança e bem-estar para a população.

2.5 Portanto, a contratação é essencial para garantir a modernização do sistema de iluminação pública, otimizando o uso dos recursos públicos e proporcionando benefícios duradouros ao Município, tanto em termos financeiros quanto em qualidade de vida urbana.

2.6 Maior detalhamento da fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Os fornecimentos serão prestados por empresa de engenharia especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos

competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Sustentabilidade

4.3 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.4 Os serviços a serem executados demandam impactos ambientais, mas serão mitigados se praticados os cuidados inerentes à área de engenharia. Logo, esses serão perseguidos por previsões contratuais tanto acerca de suas proibições quanto da aplicação de penalidades, na hipótese de sua incidência, e através da FISCALIZAÇÃO do órgão.

4.5 Quanto aos resíduos provenientes dos serviços ora referenciados, já deve ser devidamente encaminhado para correta descaracterização e descontaminação conforme instruídos sob a tutela da equipe de fiscalização.

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 A exigência da garantia da contratação prevista nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 poderá existir, conforme previsão contratual.

Vistoria

4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Obrigações

4.9 A empresa vencedora deverá:

4.9.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

4.9.2 está obrigada ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

4.9.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

4.9.4 reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

4.9.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

4.9.6 apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

4.9.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

4.9.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

4.9.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

4.9.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

4.9.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

4.9.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

4.10 No tocante a proposta, a mesma deverá:

4.10.1 Conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo, fabricante do produto ofertado e informações detalhadas dos componentes;

4.10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda assinada eletronicamente, devendo também conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.10.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada ao cumprimento exato da entrega, salvo se substituídos por bens de igual ou superior qualidade,

situação a qual deverá ter prévia e expressa concordância do Setor de Compras do município;

4.10.5 Na descrição dos itens, o padrão de referência descrito pelo Setor de Licitações do município, serve meramente para a indicação de padrão mínimo de qualidade, podendo ser cotados bens de igual ou superior desempenho;

4.10.6 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais.

5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, espera-se que, com a presente contratação o município possa suprir seus setores com os equipamentos de informática necessários para manter suas atividades em pleno funcionamento, de modo que o exercício da prestação pública não seja interrompida devido problemas técnicos e/ou por falta de equipamentos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de execução

6.1 A execução do serviço dará início em até 15 dias úteis a contar da ordem de serviço, sendo que a futura contratada respeitará as previsões de execução por ordem de serviço.

6.2 As Ordens de Serviços devem ser executadas em até 60 dias da data de início de cada uma delas.

6.3 As características técnicas das luminárias, quanto ao fluxo mínimo, potência máxima, e eficiência energética, estão definidas no Anexo II – Termo Técnico item 4.

Local e horário da prestação dos serviços

6.4 Os serviços serão prestados em horário e endereço a combinar com a fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

6.5 A presente descrição tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados em engenharia, porém sem complexidades, de forma simples do entendimento do qual se caracteriza um ponto de iluminação pública, de forma que venha atender uma previsão futura de contratação, em diversos locais no município.

6.6 Toda a atividade a ser realizada e a cada ponto a ser substituído junto aos ativos existentes deverá ser realizado o cadastramento do ponto, criando sua identidade e coordenadas geográficas etiquetando, e gerando mapa de em arquivo de extensão kmz ou kml, arquivo analítico em excel das respectivas instalações.

6.7 A descrição/especificações dos principais materiais a serem empregados nas atividades de expansão serão tratadas ao longo de todos os documentos que compõem este Termo de Referência.

6.8 A atividade deverá ser desenvolvida por equipe especializada e qualificada, sua composição mínima deverá atender quando for instalação em rede de energia existente: 1 Eletricista, 1 Auxiliar Eletricista e 1 Motorista Operador de Munck/Cesto Aéreo, acompanhado de 1 Encarregado de Equipe, todos devem possuir NR10, e a atividade será desenvolvida por equipamento que atenda a NR12 e NR35, como por exemplo:

6.8.1 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTO DE IP CONVENCIONAL HQI POR LUMINÁRIA LED – ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA: Entende-se por retirada do conjunto da Iluminação convencional, composto por luminárias, lâmpadas, reatores, relés, base de relés, cabos velhos, se

necessários braços para adequação de ângulo vertical; e a instalação do novo conjunto com a luminária LED; ou

6.8.2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE IP DE LUMINÁRIA LED COM REDE EXCLUSIVA DE IP– ATIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA: Entende-se por instalação de poste, com cabo multiplexado, com lance entre poste de no máximo 32 metros, interligação em rede da empresa distribuidora de energia; e a instalação do novo conjunto com a luminária LED, e novos braços.

Materiais a serem disponibilizados

6.9 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.10 Todas as informações de demanda da proposta estão explicitadas no Estudo Técnico Preliminar.

Especificação da garantia do serviço

6.11 Como se trata de um contrato de locação, será dado garantia de funcionamento de todos os equipamentos contratados durante a vigência contratual, mantida a garantia dos produtos pelos fabricantes, caso exista após a vigência do contrato.

Transição de contrato

6.12 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº

14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Matina – Bahia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O Setor de Compras do município contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivos substitutos.

7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização contratual quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.21 A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores indicados ou nomeados pela CONTRATANTE devidamente credenciados e habilitados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

7.22 Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no termo de referência podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis inconformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

7.23 A CONTRATANTE fará fiscalização periódica. Se durante a vistoria quanto a execução da ordem de serviço for constatada defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA, às suas

expensas, possa reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento.

7.24 A CONTRATANTE irá comunicar oficialmente por e-mail caso ocorra a incidência de defeitos e incorreção nos serviços de locação. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação oficial com solicitação de nova vistoria.

7.25 O máximo tolerável de pontos apagados à noite ou acesos durante o dia é 1,0% (um por cento) do parque locado. Até este percentual a fiscalização notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 horas para regularizar a pendência nas vias secundárias ou 24 horas nas vias principais, sem que haja penalidades. Verificado que o número de pontos apagados à noite ou o número de pontos acesos durante o dia é superior a 1,0% (um por cento) do parque locado, ou que a CONTRATADA não sanou as falhas apontadas no prazo limite estabelecido, haverá a aplicação das seguintes penalidades:

7.25.1 **OCORRÊNCIA**: Pontos de iluminação locados, apagados à noite ou acesos durante o dia, por falha de equipamentos ou falha da CONTRATADA, em quantidade superior à 1,00% (um por cento) do parque locado ou, excedido pela CONTRATADA o tempo de solução de falhas. **PENALIDADE**: Multa de 2 vezes o valor unitário mensal do ponto locado, correspondente à quantidade de pontos que excederam ao máximo tolerável.

7.25.2 Havendo reincidência nas ocorrências de violação de qualquer um dos itens de controle, o valor da multa será majorado em 5% (cinco por cento), cumulativamente, a cada período de apuração, já a partir do mês seguinte à primeira ocorrência.

8. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS ATIVOS/EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS – LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

8.1 Todos os ativos/Equipamentos somente serão aplicados se atenderem integralmente as normativas brasileiras e as regulamentações do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022 – Luminárias para Iluminação de vias Públicas, as NBR's 5101, 15129 e 5123 em suas versões mais atualizadas.

8.2 Todos ativos/equipamentos somente serão aplicados se atenderem todas as especificações do Anexo II – TERMO TÉCNICO constante do presente edital.

8.3 Para o **Licitante vencedor**, às suas expensas, antes da homologação do Registro de Preços, apresentará à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos amostras de cada modelo e suas respectivas potências das Luminárias, de forma atestar as características técnicas especificadas no TERMO TÉCNICO, e deverá vir acompanhada do datasheet com seus respectivos documentos de Certificação e Registro do INMETRO. O licitante vencedor terá 05 (cinco) dias úteis para atender à solicitação, sob pena de desclassificação. Não atendidos os requisitos determinados no TERMO TÉCNICO o licitante vencedor será desclassificado devendo ser chamado o segundo colocado e assim por diante.

8.4 Será consultado no sítio web do INMETRO a veracidade do Certificado e Registro do INMETRO das Luminárias ofertadas, não sendo permitas ou aceitas modelos de luminárias e fabricantes não certificados.

8.5 Todo projeto luminotécnico seja para reordenamento do parque de IP, seja para acréscimos ou supressão de pontos de IP, os requisitos fotométricos deverão estar em conformidade com a NBR 5101 em sua versão mais atual.

9. RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

9.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência:

a) A qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, deverão atender as normas vigentes;

b) A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

c) Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência e zelar pela boa imagem de seus profissionais.

d) Todos os equipamentos, EPI's, EPC's e veículos deverão seguir os parâmetros técnicos conforme a legislação pertinente com identificação visual nos modelos da CONTRATADA, sempre utilizando e enfatizando as logomarcas municipais.

e) Os veículos deverão estar com seus equipamentos de cesto aéreo dentro dos padrões da NR-12, onde o não cumprimento das normas aqui estabelecidas, está sujeito a rescisão contratual.

f) Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao

Serviço devem:

- estar aptos e preparados para desenvolver as tarefas afetas à função delegada, a qual deverá apresentar todos os cursos em plena validade tais como: NR-10 (básico, complementar e SEP), NR-11, NR-12, NR-35.
- possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros, possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- utilizar uniformes dentro dos padrões NR-10, anti-chama, classificação Grau de Risco 2 com medida de proteção mínima ATPV = 8,0 Cal/cm2.

- ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente e a função que exercerá, inclusive toxicológico para a função de motorista.

9.2 A empresa licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de responsabilidade técnica assinada pelo responsável técnico administrador da empresa devidamente registrado no CRA, da disponibilidade da mão de obra especializada e veículos para atender o objeto licitado.

9.3 A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos para execução dos serviços a serem empregados, bem como de toda a infraestrutura necessária ao desempenho regular dos trabalhos durante o período de prestação dos serviços, incluindo a gestão, administração geral, administração de pessoal, etc. deverá se dar em local de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA será a única responsável pelo manuseio de todos os materiais novos até a sua instalação, gestão e manutenção dentro do prazo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 O faturamento do valor do aluguel devido à CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a quantidade de materiais locados, mantidos e gerenciados pela CONTRATADA, conforme especificações e preços definidos na proposta, e observadas as condições deste Termo de Referência, além de planilha indicativa/medida da execução de serviços.

10.2 Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar memoriais contendo Relatório Gerencial Analítico dos itens locados no mês anterior. Os relatórios deverão ser aprovados pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após os seus recebimentos, sendo que, passado este prazo e não havendo manifestação formal, os relatórios serão considerados aprovados. Após a aprovação, as notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em, no

máximo, 5 (cinco) dias. O pagamento das notas fiscais ocorrerá até o dia 30 do mês em referência, desde que as notas fiscais sejam emitidas dentro do prazo citado.

10.3 No valor do aluguel estão inclusos: os equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas indiretas decorrentes do objeto contratado.

10.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.4.1 não produziu os resultados acordados,

10.4.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.4.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.6 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.10.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.10.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

10.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.21 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2025.

10.22 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.23 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.24 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.25 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.26 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.27 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.28 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

10.29 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, conforme as regras deste presente tópico.

10.30 As cessões de crédito não abrangidas pela referida norma acima mencionada dependerão de prévia aprovação do Contratante, sendo que a eficácia em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato, de modo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 praticar qualquer um dos atos lesivos previstos no art.º 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a municipalidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital, além das demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.3.1 não assinar a Ata de Registro de Preços;

11.3.2 não entregar a documentação exigida no Edital;

11.3.3 apresentar documentação falsa;

11.3.4 causar o atraso na execução do objeto;

11.3.5 não mantiver a proposta;

11.3.6 falhar na execução do contrato;

11.3.7 fraudar a execução do contrato;

11.3.8 comportar-se de modo inidôneo;

11.3.9 declarar informações falsas; e

11.3.10 cometer fraude fiscal.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A sanção de Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 A sanção de Multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

11.7 A sanção de Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados dentro do prazo de validade da proposta, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.13 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.14 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do município CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.15 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do município CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.16 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

12. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

12.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

12.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.4 O Licitante deverá apresentar sua proposta preenchendo a planilha constante no Anexo I do presente Termo de Referência, bem como apresentar a composição do seu BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.

12.5 O Licitante deverá em sua proposta estabelecer o valor mensal da locação considerando-se um PERÍODO DE LOCAÇÃO de 60 (sessenta) meses, como condição de sua aceitabilidade sem erros de fórmulas. O vencedor será o que apresentar o menor preço global para o somatório de todos os itens. Não serão aceitos propostas que contenham custos financeiros. Não serão aceitos preços por item superior ao estimado pela Administração, bem como valores irrisórios, ou zerados. O licitante deve apresentar em planilha Excel e disponibilizar osrespectivos arquivos digitais.

12.6 A Licitante deverá também apresentar detalhamento da composição de preços do item locado, em conformidade com os Anexo I - Composições unitárias e Anexo II - Catálogo de composições do Estudo Técnico Preliminar como condição de sua aceitabilidade sem erros de fórmulas, cálculos e aplicação de

BDI. Devendo apresentar em planilha e disponibilizar respectivos arquivos, junto com a Proposta de Preços.

a) Não será aceito na decomposição, **generalidades e valor**, para eventual necessidade por eventos imprevisíveis e de força maior para reequilíbrio econômico-financeiro, as composições de preços unitários devem ser descritivas, deixar de apresentar de maneira descritiva, ou na ausência de apresentação ensejará a inabilitação do licitante.

b) Para itens de mão de obra, e horas de equipamento, deverá ter em suas composições o coeficiente (horas), deverá ser indicado com memória de cálculo, e a quantidade de mão de obra ou equipamento empregado na atividade.

c) Para o correto preenchimento do modelo proposto, podendo ainda o licitante ter o seu próprio, deverá seguir as orientações detalhadas abaixo, bem como a descrição de atividades de rotina do item 6 deste Termo de Referência.

12.7 Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Luminárias de acordo com o mix de potências máximas definidas (35W 50W, 75W, 100W, 150W, 180W, e 200W), segue as instruções:

a) **Materiais:** Luminária, com relé Fotocontrolador, conector perfurante (3 conectores –considerada que a luminária deve ser aterrada)

b) **Mão de Obra Operacional:** a equipe deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)

c) **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.

d) **Atualização Cadastral do Ponto de IP:** Mão de Obra de Cadastrista de Redes e 1 Veículo popular 1.0 com Ar Condicionado.

e) **Projeto Elétrico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Sênior de Projeto, Eng. Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem).

f) **Projeto Luminotécnico:** seguir a composição, mão de obra > Eng. Sênior de Projeto, Eng. Pleno de Projeto, Projetista Cadista, Técnico Especializado de Projeto; Materiais Impressos (Xerox, Encadernação, Plotagem), 1 Veículo com Ar Condicionado.

g) **Serviço de Retirada:** dos equipamentos convencionais.

12.8 Para o correto detalhamento da composição de preços quando tratar da composição das Instalações de Braços/Suportes de acordo com as suas respectivas medidas definidas (Braço Médio Tipo “S”, Braço Longo, Núcleo Duplo – Suporte Topo), segue as instruções:

a) Materiais: Braço/Suporte, Cinta de Aço Galvanizado 240mm, Parafuso Frances 5/8”x2 ½”, Porca Sextavada em aço galvanizado de 5/8”.

b) Mão de Obra Operacional: deve ser composta por 1 Eletricista, 1 Auxiliar de Eletricista, 1 Motorista Operador de Munck e 1 Encarregado de Turma de Iluminação Pública (incidência de adicional de periculosidade somente para o Eletricista e Auxiliar de Eletricista)

c) **Equipamentos:** Caminhão equipado com Guindauto hidráulico, com cesto aéreo NR12, alcance de até 16m, CHI-Custo da Hora Improdutiva e Custo da Hora Produtiva.

12.9 O licitante deverá, anexada à sua Proposta de Preço, e como condição de sua aceitabilidade, apresentar declaração caso seja vencedor de que cumprirá a entrega da Garantia do Fabricante e Co-Garantia dos Equipamentos ofertados. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

12.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.10.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.10.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de serviços comuns de engenharia ou arquitetura, expedido por CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) nos termos do art. 66. da (Lei) n° 14.133/21. 20.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.10.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.17 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.10.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

12.10.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.10.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

12.10.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.10.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

12.10.25 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

12.10.25.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.10.26 O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com jurisdição na sua sede, válida na data da abertura da Licitação, e caso for classificada vencedora, realizar a inscrição perante ao conselho desta circunscrição.

12.10.27 O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico(a) (Engenheiro(a) Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu profissional possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços em parques de iluminação pública;

12.10.27.1 profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, conforme estabelece a Lei 14.133/21.

12.10.27.2 A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este fica dispensado da comprovação do vínculo empregatício.

12.10.27.3 Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços profissionais capacitados;

12.10.28 Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em parques de Iluminação Pública.

12.10.29 Comprovação de aptidão técnico-operacional em nome da licitante, para atividades em parques de iluminação pública que compreendem: **a)** locação de ativos de Iluminação pública; **b)** instalação de luminárias LED de iluminação pública; **c)** cadastro ou recadastro georreferenciado de parques de iluminação pública; **d)** projetos luminotécnicos para parques de iluminação pública; **e)** projetos elétricos executivos para parques de iluminação pública; **f)** eficiência energética mínima de 60% em parques de iluminação pública; **g)** fornecimento e app gratuito aos usuários e de fiscalização dos serviços de parques de iluminação pública, **h)** gestão integrada, operação e manutenção de parques de iluminação pública; **i)** instalação de luminárias LED com Telegestão; **j)** instalação e operação de sistema de telegestão em parques de iluminação pública.

12.10.30 Podem ser apresentados mais de um atestado para comprovação de qualificação técnica sendo considerado a somatória deles, em referência ao item anterior, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em atestado emitido em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou

indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), sendo o atestado emitido em Nome da Licitante **devidamente registrado no CREA em CAT a favor do profissional Responsável Técnico da Empresa Licitante**, de no mínimo 50% nas quantidades de maior relevância da ATA, conforme Anexo V do Estudo Técnico Preliminar.

12.10.31 Comprovação de aptidão **técnico-profissional** através de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em parques de iluminação pública conforme exigência no item 10.10.29, bem como a demonstração de quantitativos mínimos tratados no item 10.10.30 e subitem, para os itens de maior relevância, igual ou superior a 4%, § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

12.10.32 A CAT referenciada acima compreende serviços já executados, ou aqueles que podem ser acervos parciais – em execução, uma vez tratar de locação e serem de longos períodos, devidamente registrado na entidade de classe competente.

13. DO ORÇAMENTO

13.1 Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste Termo de Referência – TR, foi considerado que por se tratar de serviço de engenharia, seguiu-se a previsão da Lei 14.133, Art. 23, §2 e feita composição dos serviços, considerando as bases SINAPI/BA – base janeiro/25 e subsidiariamente SCO/RJ – base fevereiro/25 e a tabela ORSE/SE base dezembro/24, SEINFRA/CE, base setembro/24 e SUDECAP base setembro/23 que apresentam preços específicos para iluminação pública, conforme relatório

de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária.

14.2 Em eventual Contratação dos Serviços registrados em ata, as despesas decorrentes serão informadas quando da respectiva formalização de Contrato, ato contínuo de Ordem de Serviço, entrando no orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o Orçamento Plurianual, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

14.3 As receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), além de outras fontes ordinárias do Tesouro Municipal, podem custear os serviços de instalação, melhoramento, expansão e modernização do Parque de Iluminação Pública Municipal, bem como a sua adequação norma ABNT NBR 5101/18.

14.4 Os créditos resultantes da CIP poderão ser consignados em conta bancária própria exclusivamente para fins de gerenciamento dos custos operacionais de contrapartida à CONTRATADA, entretanto, a titularidade de movimentação da conta é de responsabilidade unicamente do Poder Público Municipal, enquanto titular legítimo e constitucional do crédito (art. 149-A, da Constituição Federal de 1988).

14.5 A CONTRATANTE obriga-se a informar à CONTRATADA a movimentação dos créditos porventura provisionados pelo Poder Público, destinados aos pagamentos dos serviços contratados.

14.6 Somente haverá transferência de recursos quando couber pagamento ou indenização da CONTRATADA por serviços efetivamente prestados e medidos, cujos recursos exigíveis serão transferidos à CONTRATADA ou a terceiro por ela indicada que seja cessionário dos direitos creditórios desta contratação.

15. RESPONSÁVEL

Simon Rebouças Delabie

Engenheiro Eletricista

CREA-BA: 92748

RNP 0513572139

Matina – Bahia, 17 de março de 2025.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de bens servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos em garantia pela contratada, no município de Matina-Ba.

Razão Social:
_____
Endereço_____
____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico:
_____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia:
_____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: _____/_____/_____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico º 022-2025, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

_____

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-24

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do serviço objeto da licitação pregão eletrônico nº 022-2025

Aos ____ dias do mês de _____do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, inscrita sob o CPF nº _____, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na_____, CEP:_____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone ( ) _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr._____, inscrito sob o CPF nº _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de bens servíveis de IP que deverão ser adquiridos, instalados, operados e mantidos em garantia pela contratada, no município de Matina-Ba.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 É permitida a adesão a ata de registro de preços, no limite de 50% do quantitativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no TR e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025.

4.2 Em cada serviço de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os serviços deverão ser entregues no local designado na ordem de serviço, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O serviço do(s) serviço (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos

do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, ____de _____ de 2025.

_____
OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

_____
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº_____

Nome: _____
CPF nº_____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ___ de _____ de _____.

_____
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2xxx

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2023.

_____
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xxx/202x
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº__/202x

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM,___DE_____DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº__/202x

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DOART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO MEOU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTODA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃODO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº__/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM,__DE_____DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....
, LOCALIZADA
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025**

....., ... DE_____DE 2025.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2025

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATINA, POR INTERMÉDIO DO (A) .....
..
E.....
.....

O município de Matina por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O contrato poderá ter sua validade prorrogada, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele

estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	XXXX	X	**R$**

		XXXX	**R$**
ELEMENTO DE DESPESA	**XXXXXXXXXXX**		

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matina-Bahia, _____ de _____ de _____.

_____

NOME DA PREFEITA
Prefeita do Município de Matina-BA
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome:_____
CPF: _____